

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
- RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 - PNAB ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
LEI Nº 047 DE 05 DE NOVEMBRO 2024.	6
PORTARIA Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
PORTARIA Nº 42/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240185 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2024-SRP	7
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL CHAMAMENTO Nº 16/2024	8
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL CHAMAMENTO Nº 17/2024	9
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL (ETAPA DE SELEÇÃO) - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 16 E 17/2024.	10
CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 110/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 020/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	15
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024	15
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024	15
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024	15
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	16
DECRETO Nº 026 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	19
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	20
PORTARIA Nº 001, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	20
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	21
PORTARIA Nº 002, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	21
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	22
PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. PORTARIA DE FISCAL	22
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	23
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. PORTARIA DE FISCAL	23
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	24
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	24
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	25
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATTO	26
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	26
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	27
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	27
PORTARIA Nº 012, DE 19 ABRIL DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	28
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	28
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	29
PORTARIA Nº 019, DE 01 DE ABRIL DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	29
PORTARIA Nº 022, DE 03 MAIO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	30
PORTARIA Nº 024, DE 08 DE ABRIL DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	30
PORTARIA Nº 039, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	31
PORTARIA Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	31



PORTARIA Nº 52, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO	32
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMUS	32
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023 - SEMUS	33
RESENHA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 - SECAF	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	33
PORTARIA Nº 421, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206 /2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.	34
LEI MUNICIPAL Nº 547/2024.	34
LEI MUNICIPAL Nº 548/2024, DE 28 DE NOVEMBRO 2024.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP.	35
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024.	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	40
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024	40
EDITAL Nº 06/2024	43
EDITAL Nº 07/2024	46
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.4/2024	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.5/2024	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.6/2024	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.7/2024	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	49
DECISÃO SOBRE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	51
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.001/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.01.01.2125/2024.	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.01.02.2125/2024.	51
PORTARIA Nº 067/2024 - SEMUS - 21 DE NOVEMBRO DE 2024.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	52
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.	52
DECRETO EXECUTIVO Nº 98/2024 – GP/PMM.	52
LEI Nº 778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.	52
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 036/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	53
PORTARIA N. 0104/2024	53
PORTARIA N. 097/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	54
DECRETO Nº 120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.	54
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB-SEMUC-ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS	54
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240754/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	57
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	57
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021	57
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024077/2024-PMPB	57
RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	58
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024	58
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024	58
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	58
DECRETO Nº 028/2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	59
LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2024.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	60
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	60
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	60
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	60
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	62
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	63
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024. DISPENSA Nº 006/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024. DISPENSA Nº 007/2024	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	65
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154//2024	66
PORTARIA Nº 178/2024-GP - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	66
PORTARIA Nº 080/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	66
PORTARIA Nº 081/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	67
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO (Nº 021/2024, 022/2024 E 071/2024)	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	67
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019	67
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019	68
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019	69
ANEXO III DA PORTARIA Nº114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	70
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.	70
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº A028.001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 62/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP	70
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2022- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.	76
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2022- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022	76
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	77
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2024-SRP,	77
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	77
EDITAL 02/2024 - DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023	77
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	87
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	87
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	88
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89



EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº018/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº019/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº020/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº021/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	89
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº022/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	90
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024 INEX Nº 035/2024 PROCESSO Nº 130/2024	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2024, PE Nº 009/2024, ADESÃO Nº 009/2024, PROCESSO Nº 137/2024	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

- RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 - PNAB ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

- RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 - PNAB - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO -

CATEGORIA				
PONTOS DE CULTURA				
Nº.	NOME DO PROJETO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	O SOM DA NOSSA TERRA	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DA SILVA	805.380.703-82	52
02	FILHOS DOS TREMEMBES	MYCHAEL JACKSON SILVA DOS SANTOS	616.089.833-74	51

CATEGORIA				
FORMAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA				
Nº.	NOME DO PROJETO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	SABERES CULTURAIS PARA FORMAÇÃO EM PONTOS DE CULTURA	ELIZANDRA ROCHA ARAUJO	773.566.403-68	54

- **OBSERVAÇÃO: PERÍODO PARA RECURSO DE 02/12 a 03/12 conforme Edital, Item 14.7 e 14.8**

Água Doce do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2024.

WELLINGTON ALVES PESSOA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 137baa2d1699d0bf073a84f53051a1a4

AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 = Construção da Escola. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção da Escola João XXIII Tipo - 6 Salas - Projeto FNDE do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 13/01/2025. Data da Sessão Pública: Dia 13/01/2025 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.com.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadoce.com.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 28 de novembro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b52d3cd83f62e75ef0b2dc2a6f27992a

AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 = Construção de Quadra Poliesportiva. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR

PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Quadra Coberta Padrão FNDE com Vestiários no Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 13/01/2025. Data da Sessão Pública: Dia 13/01/2025 às 15:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.com.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadoce.com.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 28 de novembro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a6a8825dd9d2248b9d3c40138cbccce13

AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 = Construção de Espaço Educacional Rural. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Espaço Educacional Rural - Escola 4 Salas no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 14/01/2025. Data da Sessão Pública: Dia 14/01/2025 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.com.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadoce.com.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 28 de novembro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 94853f4db74c35f45cc590d25b1886fc

AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 = Construção de Espaço Educacional Rural. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Espaço Educacional Rural - Escola 4 Salas no Povoado Baixão do Poço, Zona Rural do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 14/01/2025. Data da Sessão Pública: Dia 14/01/2025 às 15:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.com.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadoce.com.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 28 de novembro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 10744edf75aac3b93320e728f59ee319



AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 = CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C - PROJETO FNDE NO POVOADO FLEXEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 16/01/2025. Data da Sessão Pública: Dia 16/01/2025 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaaguadoce.ma.com.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadoce.maranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 28 de novembro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9cb7ca4af4ec782fcd967e506dc5e4c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI Nº 047 DE 05 DE NOVEMBRO 2024.

"Concede recomposição salarial aos servidores municipais do Cargo Fiscal de Trânsito e dá outras providências." O Prefeito do Município de Alto Parnaíba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe de Poder Executivo a conceder recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais, especificamente dos Fiscais de Trânsito, em 29,3%, alcançando o valor de R\$ 1.825,71 (Um mil oitocentos e vinte cinco reais e setenta e um centavos). Artigo 2º. Fica assegurado o adicional por periculosidade de 30% sobre o salário base, conforme Lei Nº 14.684, de 10 de setembro de 2023. Artigo 3º. Fica assegurado a atualização salarial anual, para o mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 meses do ano anterior. Artigo 4º. A recomposição salarial de que trata esta Lei, será concedido apenas aos servidores municipais efetivos no Cargo de Fiscal de Trânsito. Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal em Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: f4b0df5d486a3d07dc824f8d7dbec620

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Casciano de Souza Pereira de Amorim, do cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito desse Município, conforme abaixo: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR Casciano de Souza Pereira de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 617.656.673-80, do cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seu efeito a primeiro de novembro de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 1b340febaf501c7a49d5761d94322f9c

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Aldomir Martins Soares, do cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento desse Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR Aldomir Martins Soares, inscrito no CPF sob o nº 041.954.011-35, do cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a primeiro de novembro de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 513f6dfeadba923b21fcec71c423d36

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de MÁGDA DO NASCIMENTO CARVALHO do cargo de Assessor Técnico(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017; RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo de Assessor(a) Técnico(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde desse município, a Sra. Mágda do Nascimento Carvalho, brasileira, casada, portadora do CPF: 015.487.283-06, devendo ser contado conforme data abaixo; Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a oito de novembro de dois mil e vinte quatro, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 9e1240c26d726ef4cac62ff88be2d6bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 42/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre remanejamento de servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA) e a Lei Municipal 006/2008;

CONSIDERANDO que a redistribuição é o deslocamento do servidor efetivo, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da Administração Municipal, no âmbito do mesmo

Poder, observado sempre o interesse da Administração.;

CONSIDERANDO a que houve requerimento administrativo do servidor Processo 820/2023 solicitando seu remanejamento;

CONSIDERANDO que a redistribuição do servidor atende os pressupostos do § 3º do artigo 59 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araisos-MA;

RESOLVE:

Art. 1º Face à necessidade organizacional administrativa e com fundamento no princípio da eficiência, **REMANEJA** o(a) Sr.(a) **ANTONIO NELCY SILVA DE SOUZA**, CPF nº 742.543.163-72, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade

Municipal competente deverá garantir o pleno exercício de suas funções, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição contrária.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FELIX

PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4b0d614329d835987e50ee9f261779b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240185 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2024-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240185 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2024-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA. CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, e a empresa, COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 020/2024-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024. FORO: Comarca de Arame/MA. ASSINATURAS: EUZEBIO SOUSA TORRES – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELMARA SILVA DINIZ – Secretária Municipal de Saúde, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Educação – ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, e a empresa: COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03, PQ TOPAZIO Nº 16 - LETRA C, BELA VISTA, São Luís – MA, CEP 65073-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03, PQ TOPAZIO Nº 16 - LETRA C, BELA VISTA, São Luís – MA, CEP 65073-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343-**.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	7700	R\$ 8,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	300	R\$ 8,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	300	R\$ 8,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	5700	R\$ 8,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	300	R\$ 8,51
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	2000	R\$ 8,51
FUNDEB				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	UNID	4700	R\$ 8,51

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 47785e39808100f329440f18f70c9c5c

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em

garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03, PQ TOPAZIO Nº 16 - LETRA C, BELA VISTA, São Luís - MA, CEP 65073-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343-**, VENCEDORA com proposta apresentada no valor de R\$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais). EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 26 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 721ce7f457e11edf8f90de90257686be

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL CHAMAMENTO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Edital nº 016/2024

- A. : Recurso Administrativo em Premiação Cultural
- B. : Edital nº 16/2024 - Seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam
- C. : UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES - UMES
- D. : Decisão sobre Recurso Administrativo

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente feito trata da análise do recurso administrativo interposto por UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES - UMES, inconformado com o resultado preliminar do Edital nº 16/2024.

O Edital de Chamamento Público nº 16/2024, com o objetivo de fomentar projetos continuados de Pontos de Cultura em Balsas - MA, e após ter seu resultado preliminar divulgado, gerou irresignação por parte da recorrente UMES (Pontos e Pontões de Cultura - Balsas/MA).

A UMES, por meio de recurso, manifestou sua discordância com a pontuação recebida, alegando que sua documentação comprobatória de atividades e histórico de atuação não foi devidamente considerada.

Diante da interposição do recurso, os autos foram encaminhados à Comissão Avaliadora, composta por profissionais de notório saber e expertise na área cultural, para análise das razões apresentadas pela recorrente. Após criteriosa avaliação da documentação e dos argumentos apresentados, a Comissão emitiu parecer opinativo sobre o caso.

Ante o exposto, com fundamento nas conclusões do parecer jurídico e nas legislações vigentes, decido:

- a. Pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo interposto por UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES - UMES;
- a. No mérito, **INDEFIRO** o recurso, com fundamento no parecer emitido pela Comissão Avaliadora que concluiu que a documentação apresentada pela UMES não atende aos requisitos mínimos exigidos no edital para comprovação de suas atividades e pontuação mínima. O parecer destaca a insuficiência de portfólio, vídeos, fotografias, relatórios e certificados para alcançar a média necessária, conforme Inciso I do Item 3.2 do Edital.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 28 de novembro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
AUTORIDADE SUPERIOR
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: edfd0936570f553e4e15c4bc9682b71e

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL CHAMAMENTO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Edital nº 017/2024

- A. : Recurso Administrativo em Premiação Cultural
- B. : Edital nº 17/2024 - premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de BALSAS - MA.
- C. : Maria José Ribeiro de Alencar (Música); Adriano da Conceição Santos (Música); Taynara da Silva Oliveira (Artes Visuais); e Adélia dos Santos Rocha (Artes Visuais)
- D. : Decisão sobre Recurso Administrativo

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente feito trata da análise do recurso administrativo interposto pelos recorrentes **Maria José Ribeiro de Alencar** (Música), **Adriano da Conceição Santos** (Música), **Taynara da Silva Oliveira** (Artes Visuais) e **Adélia dos Santos Rocha** (Artes Visuais), inconformados com o resultado preliminar do Edital nº 17/2024.

O Edital de Chamamento Público nº 17/2024, tem por objeto a premiação dos agentes culturais em diversos segmentos, o qual teve seu resultado preliminar divulgado, o que provocou a interposição de recursos por parte dos proponentes acima destacados.

Dos recursos interpostos, os das recorrentes Maria José Ribeiro de Alencar (Música), Adriano da Conceição Santos (Música) e Taynara da Silva Oliveira (Artes Visuais) tratam de matéria eminentemente técnica da área da cultura, sendo analisados e decididos pela Comissão Avaliadora, composta por especialistas com notório saber e expertise no âmbito cultural.

Diferentemente, o recurso interposto por Adélia dos Santos Rocha (Artes Visuais) aborda questões que extrapolam o âmbito de análise da Comissão, demandando a análise e o parecer técnico da douda Procuradoria, em virtude da natureza específica das questões suscitadas.

Ante o exposto, com fundamento nas conclusões do parecer jurídico e nas legislações vigentes, decido:

- a. Pelo **CONHECIMENTO** dos recursos administrativos interpostos por Maria José Ribeiro de Alencar (Música); Adriano da Conceição Santos (Música); Taynara da Silva Oliveira (Artes Visuais); e Adélia dos Santos Rocha (Artes Visuais);
- a. No mérito, **com fundamento no parecer emitido pela Comissão Avaliadora, INDEFIRO** o recurso, dos recorrentes:

b.1 - Maria José Ribeiro de Alencar (Música), uma vez que a pontuação atribuída inicialmente reflete adequadamente a trajetória e o impacto cultural da proponente, sendo que os critérios de avaliação do edital foram aplicados de forma justa e imparcial;

b.2 - Adriano da Conceição Santos (Música), uma vez que a pontuação atribuída inicialmente reflete adequadamente a trajetória e o impacto cultural do proponente, sendo que o conjunto dos critérios estabelecidos no edital, incluindo a originalidade, o impacto social e a qualidade artística das propostas

b.3 - Taynara da Silva Oliveira (Artes Visuais), uma vez que a pontuação atribuída inicialmente reflete adequadamente a qualidade e o impacto

do trabalho da proponente, ademais, embora a recorrente demonstre potencial e participação em projetos sociais, sua produção artística ainda precisa ser aprimorada para alcançar os patamares de excelência exigidos pelo edital.

- a. Ainda no mérito, **com fundamento no parecer opinativo emitido pela douda Procuradoria, DEFIRO** o recurso interposto pela Adélia dos Santos Rocha (Artes Visuais), devendo a decisão que a desclassificou no chamamento ser reformado. Entretanto, conforme manifestação da Comissão Avaliadora, a recorrente em comento passa a ocupar a posição de **suplente** no presente edital de chamamento nº 17/2024.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 28 de novembro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
AUTORIDADE SUPERIOR
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 48497b52986f8958c65b1cd1e896a2d6

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL (ETAPA DE SELEÇÃO) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16 E 17/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL (ETAPA DE SELEÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16 E 17/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos após emissão de Decisão de Recursos pela autoridade competente, torna público o **Resultado de Julgamento Final (ETAPA DE SELEÇÃO) dos Chamamentos Público nº 16 e 17/2024**, observadas as categorias descritas no Anexo I dos Editais. **Agentes Culturais Classificados:**

PONTOS DE CULTURA DE BALSAS		
ITEM	PROPONENTE	Status
1	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL GUERREIROS DA FÉ	SELECIONADO

CULTURA POPULAR		
ITEM	PROPONENTE	Status
1	Aessandra Mota Barbosa Pereira	SELECIONADO
2	Analice da Silva Conceição	SELECIONADO
3	Associação Cultural e Esportiva Koroné	SELECIONADO
4	Nadia Fabiana do Nascimento Santos	SELECIONADO
5	Simão Ferreira da Silva	SELECIONADO
6	Clevi Campelo Lima	SELECIONADO

AUDIOVISUAL		
ITEM	PROPONENTE	Status
1	Ana Paula Americo Arrais	SELECIONADO
2	Marcelo Santiago Guedes da Silva	SELECIONADO
3	Nonato Nogueira	SELECIONADO
4	Fabiano Silva Santos	SELECIONADO
5	Maria Artemiza Vieira Costa	SELECIONADO
6	Diogenes Farias Dourado de Oliveira	SELECIONADO
7	Willian Cristian Nogueira B. Filho	SELECIONADO
8	Itamar José Brasileiro Junior	SELECIONADO
9	Donizete Ferreira da Silva	SELECIONADO
10	Jefferson Rodrigues Brauna	SELECIONADO
11	Jailson dos Santos Bradão (MEGA FILMES)	SELECIONADO
12	Rafael da Luz Silva	SELECIONADO

ARTES CÊNICAS		
---------------	--	--

ITEM	PROPONENTE	Status
1	Marcos Vinicius N.dos Santos	SELECIONADO
2	Maria Aparecida Santana Barros	SELECIONADO
3	Alan da Costa	SELECIONADO
4	Diego Armando Miranda	SELECIONADO
5	André Lucio Coelho	SELECIONADO
6	Damares Alves Bezerra	SELECIONADO
7	Flora Lua Braga	SELECIONADO

MUSICA

ITEM	PROPONENTE	Status
1	Bethoven P. Melo (COTA NEGRA)	SELECIONADO
2	Jadiel Santiago (COTA NEGRA)	SELECIONADO
3	Samuel Barros da Costa	SELECIONADO
4	Edmar Silva de Lira (COTA NEGRA E DEFICIENCIA)	SELECIONADO
5	Marcos Marciel Alves Mota	SELECIONADO
6	Eduardo Quintino (COTA NEGRA)	SELECIONADO
7	Josimar da Silva (COTA NEGRA)	SELECIONADO
8	Adauto de Carvalho (COTA NEGRA)	SELECIONADO
9	Marceane Carvalho	SELECIONADO
10	Ponaina Lima (COTA NEGRA)	SELECIONADO
11	Deuzanira Pereira da Silva (COTA NEGRA)	SELECIONADO
12	Ana Felix Almeida dos Santos (COTA NEGRA)	SELECIONADO
13	Amanda Southier	SELECIONADO
14	Antonio Pinto de Oliveira neto	SELECIONADO
15	Vanderley de Carolina (COTA NEGRA)	SELECIONADO
16	Deusamar Pereira da Silva (COTA NEGRA)	SELECIONADO
17	Francisco Dias Feitosa	SELECIONADO
18	Higor Talyns Dias Feitosa	SELECIONADO
19	Sebastião Matias Pontes	SELECIONADO
20	José de Ribamar dos Santos Quintino (COTA NEGRA)	SELECIONADO
21	Cosmo Alves de Moreira (COTA NEGRA)	SELECIONADO
22	Sullivan Melo (COTA NEGRA)	SELECIONADO
23	Danilo da Silva Ferreira (COTA NEGRA)	SELECIONADO
24	Fabyane Pereira da Silva	SELECIONADO
25	Elzunilde Silva	SELECIONADO
26	Andressa Fenix	SELECIONADO
27	Leonardo Lima de Sousa (COTA NEGRA)	SELECIONADO
28	Heliomar de Jesus	SELECIONADO
29	Valdir José dos Santos Barros	SELECIONADO
30	Rony Edson Sousa Cardoso	SELECIONADO
31	Pamela Silva Pereira (COTA NEGRA)	SELECIONADO
32	Macio Klaiton dos Santos Silva (COTA NEGRA)	SELECIONADO

LITERATURA, LIVRO e BIBLIOTECA

ITEM	PROPONENTE	Status
1	Ramon Candindo Oliveira Silva (Cota Negra)	SELECIONADO
2	José Neto Formiga Nascimento	SELECIONADO
3	Adão Miranda	SELECIONADO
4	Werton Lima Fonseca	SELECIONADO

5	Caroline Ortiz de Oliveira	SELECIONADO
ARTES VISUAIS		
ITEM	PROPONENTE	Status
1	Maria Luiza da Silva	SELECIONADO
2	Arlene Cardoso Araujo	SELECIONADO
3	Felipe Costa da Silva	SELECIONADO
4	Arlete Alves Evangelista (Cota Negra)	SELECIONADO
5	Daura Veras dos Santos	SELECIONADO
6	Associação dos Artistas Plasticos	SELECIONADO
7	Luiza Dina Martins S.Jotti (Cota Negra)	SELECIONADO
8	Maria da Luz do Santos Araujo	SELECIONADO
9	Elidiane Carvalho Jobim Costa	SELECIONADO
10	Wellington do Nascimento da Silva (Cota Negra)	SELECIONADO
11	elisangela Ferreira de Sousa Dias	SELECIONADO
12	Maria Bernadete M. de Alencar	SELECIONADO
13	Fabiana Dias Saraiva	SELECIONADO
14	Georginia Lucia Lopes e Silva	SELECIONADO
15	Gesieldo Alves Barbosa	SELECIONADO
16	Joaquim Nogueira dos Santos	SELECIONADO
17	Catiucia Vasconcelos Eudes Winca	SELECIONADO
18	Elena Malvina Zanette	SELECIONADO
19	Daniella Rodrigues de Sousa	SELECIONADO

Balsas - MA, 28 de novembro de 2024.

Elisangela Sousa da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 16cae4363b74ee164a126375d253f0fa

**CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 E
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024**

CONVOCAÇÃO

Após análise das Razões Recursais dos Agentes Culturais e emissão de Decisão pela Autoridade Competente nos CHAMAMENTOS PÚBLICO Nº 16 e 17/2024, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os Agentes Culturais selecionados nos processos de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 para apresentação de toda a documentação de **HABILITAÇÃO** conforme editais, no período de **29/11/2024 a 05/12/2024**.

Informo ainda que a documentação indicada acima, deverão serem entregues em envelopes lacrados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro.

Balsas - MA, 28 de novembro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e7a56a1c9d24790ba186e3a5786c944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0025/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social



OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Novembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flávio de Sousa Chaves	CPF:	797.458.223-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	35.934.476/0001-84
ENDEREÇO:	Rua Miguel Paraibano, 520	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Mata Roma	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Mario Ricardo Souza dos Santos	CPF:	043.512.213-48

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Decoração com figuras natalinas em lâmpadas de LED.	Und	45	R\$ 132,00	R\$ 5.940,00
2	Decoração com microlâmpadas em LED em árvores nos canteiros e praças públicas.	Und	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
3	Decoração em mangueira luminosa com figuras natalinas.	Und	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
4	Portais em aço com elementos decorativos revestidos em mangueira luminosa ou mangueira em led e microlâmpadas.	Und	10	R\$ 563,00	R\$ 5.630,00
5	Árvore Luminosa LED Branco Morno (Altura 9,50m X 4,00m Largura) Árvore luminosa de 9,5m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 - 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de 6.700 lâmpadas led blindadas e cordão na cor branco warm, fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 16 tubos SNOWFALL LED BRANCO (1.00M), tubo led função meteoro, com 60 lâmpadas brancas, visualização 360º, bivolt. E 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. Medidas totais 9m altura X 4m diâmetro, cone 8+1,5m ponteira.	Und	1	R\$ 27.068,00	R\$ 27.068,00
6	Arabescos com Folhas (Altura 4,30m X 1,55m Largura) Luminoso em forma de Arabescos com Bolhas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	Und	8	R\$ 1.660,00	R\$ 13.280,00
7	Casa do Papai Noel em madeirite plastificado/MDF e compensado 220X160cm 15MM, com elementos natalinos, grama artificial e conjuntos de microlâmpadas decoradas.	Und	1	R\$ 19.567,00	R\$ 19.567,00
8	Veículo do Papai Noel com estrutura metálica e compensado 220X160cm 06MM.	Und	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00

9	Trenó do Papai Noel em estrutura metálica e compensado 220X160cm 06MM.	Und	1	R\$ 1.394,00	R\$ 1.394,00
10	Papai Noel confeccionado manualmente em isopor revestido com fibra de vidro com no mínimo 3 metros de altura.	Und	1	R\$ 8.144,00	R\$ 8.144,00
11	Letreiro em metal revestido de mangueiras de LED com frases natalinas "Boas Festas" e "Feliz Natal".	Und	6	R\$ 656,00	R\$ 3.936,00
12	Renas confeccionadas manualmente em isopor revestido com fibra de vidro com no mínimo 1,5 metros.	Und	2	R\$ 1.504,00	R\$ 3.008,00
13	Decoração com microlâmpadas em LED e mangueira luminosa na sede da Prefeitura Municipal.	Und	1	R\$ 3.338,00	R\$ 3.338,00
14	Lustre em postes metálicos de no mínimo 03 metros com microlâmpadas em LED branca.	Und	14	R\$ 899,00	R\$ 12.586,00
15	Decoração em microlâmpadas em LED e mangueira luminosa no largo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição.	Und	1	R\$ 3.197,00	R\$ 3.197,00
16	Mão de obra para decoração do pergolado da Praça Central com mangueira de led, passando em todos os pilares totalizando 392m.	Svç	1	R\$ 5.677,00	R\$ 5.677,00
17	Mão de obra para construir, decorar, limpar e instalar a casinha do presépio de fibra da Praça Central, com cascata na cor branca.	Svç	1	R\$ 9.288,00	R\$ 9.288,00
18	Mão da obra com fornecimento de materiais caso necessário para a decoração da fachada do prédio da Prefeitura Municipal, utilizando pisca-pisca cascata branca no eito e no centro, festão aramado com flores poinsétia vermelhas.	Svç	1	R\$ 6.708,00	R\$ 6.708,00
19	Mão de obra com fornecimento de materiais caso necessário para decorar a casa do papai Noel com cortinas, pisca- pisca cascata na varanda, festão e flores poinsétias vermelhas.	Svç	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
20	Mão de obra para instalação de mangueira de led nos troncos das árvores que ficam no pátio da igreja totalizando 320mt de mangueiras.	Svç	1	R\$ 2.271,00	R\$ 2.271,00
21	Mão de obra para recuperação e instalação de Árvore de Natal central na rotatória da Avenida Sabino Câmara (Corredor da Folia).	Svç	1	R\$ 8.463,00	R\$ 8.463,00
Valor Total					R\$ 155.365,00

Brejo - MA, 28 de Novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flávio de Sousa Chaves CPF nº 797.458.223-53 Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social	Mario Ricardo Souza dos Santos CPF nº 043.512.213-48 Representante Legal

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 3f9dfaf8c4167b70e55655d086a354b7

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 110/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADO: FRIGORIFICO MORAES LTDA, CNPJ nº04.853.052/0001-61. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Antenor Vieira De Moraes de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 14/11/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2024. FMS - SEMUS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 28 de novembro de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 70ed9f3e7078fcbfab98588fd88e3a65

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 020/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº



12.040.841/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os Serviços de Reforma da Quadra de Esporte Sabino Câmara no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$66.912,67 (sessenta e seis mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 28 de novembro de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: cebaa98a6038bac2654bea25dc97fefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023SEMAD. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 KG NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA CNPJ n.º 30.566.026/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco) Quant nos quantitativos do aditivo abaixo citado, com valor de R\$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 01 de novembro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária de Administração.

25% (vinte e cinco)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Gás de cozinha GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga	Und	122,00	12	1.464,00

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 40af62cbf0dbb7df47befc532a8def04

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024 - SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023SEMAD. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 KG NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA CNPJ n.º 30.566.026/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco) Quant nos quantitativos do aditivo abaixo citado, com valor de R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%;

3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 01 de novembro de 2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária de Educação.

25% (vinte e cinco)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Gás de cozinha GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga	Und	122,00	20	2.440,00

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: e2f9a578f702a35f1030a459d1a1b9a7

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024 - SEMUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023SEMAD. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 KG NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA CNPJ n.º 30.566.026/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco) Quant nos quantitativos do aditivo abaixo citado, com valor de R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização; Tecnológica e Operacional da; Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 Atenção Básica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 01 de novembro de 2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária de Saúde.

25% (vinte e cinco)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	Gás de cozinha GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga	Und	122,00	20	2.440,00

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a4f5c342e039cb1e92ed9aecd888243

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024 - SEMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023SEMAD. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 KG NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA CNPJ n.º 30.566.026/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco) Quant nos quantitativos do aditivo abaixo citado, com valor de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA; SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 01 de novembro de 2024. Fernanda Amorim de Sousa da Silva - Secretária de Assistência Social.

25% (vinte e cinco)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	Gás de cozinha GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga	Und	122,00	10	1.220,00

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: e541c7c741c94809fa386a7769ccc5fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 026 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 026 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO E DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ (MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 8.539, de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, e no art. 2º-A da Lei Federal nº 12.682, de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União - TCU, notadamente o TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de regulamentar as assinaturas eletrônicas a serem inseridas como requisito de validação nos sistemas estruturantes de tecnologia da informação contratados pela Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, no âmbito do Município de Cajapió (MA).

§1º A utilização de assinatura eletrônica, digital e cadastrada, em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município, obedecerá ao disposto neste Decreto e na legislação vigente.

§2º Nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I - órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cajapió (MA);

II - entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;

II - Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

III - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

IV - Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário ou contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;

VI - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil);

VII - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

VIII - Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações; ou

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

IX - Mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

X - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

XI - Validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

XII - Validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e

XIII - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Seção I

Das disposições gerais

Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste Decreto.

§1º O uso de assinatura eletrônica é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico para:

I - autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização; e
II - outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente interno e externo aos órgãos e entidades municipais.

§2º Poderão ser assinados eletronicamente todo e qualquer documento produzido por usuário interno, em qualquer um dos sistemas estruturantes de tecnologia da informação adotados pelo Município de Cajapió (MA).

§3º Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas eletrônicas poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 5º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

II - Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário e disponibilizada por sistema estruturante de tecnologia da informação utilizado pelo Município;

III - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;

c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

Seção II

Da assinatura eletrônica por certificação digital (ou assinatura eletrônica qualificada)

Art. 6º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Cajapió (MA).

Art. 7º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I - nos contratos firmados com o Município, suas Autarquias e Fundações;

II - nas declarações de Ordenador de Despesa;

III - nos atos praticados pelo Prefeito Municipal;

IV - nos atos praticados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades do Município, que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;

V - nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 8º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Cajapió (MA), ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste Decreto.

§1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, em especial:

I - nos atos processuais;

II - nas correspondências oficiais;

III - nos processos de contratações públicas, por meio de licitação ou por meio de contratação direta;

IV - nos atos administrativos em geral e;

V - nos Projetos de Leis.

§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 9º Quando necessário, poderão ser providos usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§1º Poderá o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§2º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§3º O Município promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10 O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Cajapió (MA).

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem

alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 11 Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12 Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a ordem de fornecimento;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX - solicitar a revogação ou o cancelamento do certificado digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 13 A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos - SEMARH ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele órgão.

Art. 14 O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Seção III

Da assinatura eletrônica simples

Art. 15 Assinatura simples definida nos termos do artigo 5º, inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - participação em pesquisa pública;

V - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas estruturantes de tecnologia da informação utilizados pelo Município, para o trâmite de processos administrativos ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 7º.

§2º A assinatura eletrônica simples de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas estruturantes de tecnologia da informação, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Seção IV

Da assinatura eletrônica avançada

Art. 16 A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 5º, inciso I e artigo 15, que admitem a utilização da assinatura simples, nas interações com o Município de Cajapió (MA) que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 17 A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

Art. 18 Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município.

Art. 19 É responsabilidade de todo e qualquer usuário:

I - a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Parágrafo único. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 20 É de responsabilidade do usuário interno, além daquelas descritas no art. 19:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento

de suas atribuições profissionais;

III - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado; e

VII - respeitar o fluxo processual.

Art. 21 Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os órgãos e entidades da Administração Pública adotarão a assinatura eletrônica em documentos por eles produzidos em meio eletrônico de forma gradativa, respeitados os seguintes critérios:

I - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital;

II - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais; e

III - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu departamento de tecnologia da informação, autorizar os validadores de acesso digital, previstos no inciso III do caput deste artigo.

§2º O órgão ou entidade informará no sítio oficial do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§3º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo, as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§4º A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§5º O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade, a pedido prévio e tempestivo do servidor.

Art. 23 Os sistemas estruturantes de tecnologia da informação contratados pelo Município podem cadastrar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos neste Decreto, e nas legislações vigentes, especialmente quanto a proteção de informações pessoais e sensíveis dos cidadãos e os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 24 O órgão de assessoramento jurídico do Município poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos neste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu departamento de tecnologia da informação, orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

Art. 25 O uso inadequado da assinatura eletrônica e do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e

administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 26 Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de novembro de 2024.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: a9cec783de8513e6c9c694fced836aa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento material de limpeza, higiene, descartáveis, material de expediente, material de informática e equiparados**, e o Sr. **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento gêneros alimentícios**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA

Secretário Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ad9c951b41cf85ca66d4d32174f265bd

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, para o **CONTRATO 069/2021/SEMOSP - PROC. ADMIN. 17/2021**, que tem como objeto locação de veículos e máquinas pesadas.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2023.

JAILSON SERRA FERREIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ca60ff82a00135c0006a3b039cf41d9a

PORTARIA Nº 001, EM 03 JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 001, EM 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, para **todos os contratos administrativos relativos ao fornecimento de combustíveis derivados de petróleo para veículos automotores**, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do

contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 70a0190684d76c2c38b08fe089db6579*

PORTARIA Nº 002, DE 03 JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, para o **CONTRATO 067/2021/SEMAS - PROC. ADMIN. 17/2021/SECAF E SEUS ADITIVOS**, que tem como objeto locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0eac6595a70eaa5496f3d9c4148d7431*

PORTARIA Nº 002, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, **em todos os contratos administrativos relativos ao fornecimento de combustíveis derivados de petróleo para veículos automotores**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja

ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA

Secretário Municipal de Educação

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: dd674cac4f0026270f7722c8f1819946

PORTARIA Nº 003, DE 03 JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 003, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor municipal Sr. **LAURIANO RODRIGUES MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 029.012.123-01, e a servidora municipal Sr.ª **KEYLE COSTA MUNIZ**, CPF 004.942.623-03, para o **CONTRATO 010/2023/SEMAS - PROC. ADMIN. 01/2023/SEMAS**, que tem como objeto os **serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado**, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,

cabará, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f22d5cfd68a10eee0574f66744e70ee5

PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20, para o **CONTRATO 068/2021/SEMED - PROC. ADMIN. 17/2021/SEMED** E SEUS ADITIVOS, que tem como objeto locação de veículos e máquinas pesadas.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal

nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA
Secretário Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 33bbf0734b00a992c2f04dd93625eaf2

PORTARIA Nº 004, DE 03 JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de materiais de consumo (material de limpeza, higiene, descartáveis,**

material de expediente, material de informática e equipados), no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES
Secretária Municipal de Assistência Social
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 87ee2ab91c024006fad612ae3b53d618

PORTARIA Nº 004, DE 03 JANEIRO DE 2024. PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 004, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para o

CONTRATO 025/2022/SEMED - PROC. ADMIN. 11/2022/SEMED, que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA

Secretário Municipal de Educação

Anapurus - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f1a1297ae7c4b7d0ebea3ef989176f53*

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal Sr. **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para o **CONTRATO 02/2023/SEMED - PROC. ADMIN. 01/2023/SEMED**, que tem como objeto prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual).

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA

Secretário Municipal de Educação

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 52769d8be8695e29de640877f038b24f*

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como **fiscal de contrato**, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de gêneros alimentícios**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social, os(as) seguintes servidores(as) municipais:

I - **LAURIANO RODRIGUES MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 029.012.123-01;

II - **KEYLE COSTA MUNIZ**, inscrita no CPF 004.942.623-03.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 janeiro de 2024.

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2038c2ae3ef85bf80ea83390de49fd5d

PORTARIA Nº 006, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como **fiscal de contrato**, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social, os(as) seguintes servidores(as) municipais:

I - **LAURIANO RODRIGUES MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 029.012.123-01;

II - **KEYLE COSTA MUNIZ**, inscrita no CPF 004.942.623-03.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 janeiro de 2024.

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

PORTARIA Nº 006, DE 03 JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO



Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 98a531c8aa61f8ba4ca71521aed35cca

**PORTARIA Nº 006, DE 03 JANEIRO DE 2024. FISCAL DE
CONTRATTO**

PORTARIA Nº 006, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20**, para o **CONTRATO 019/2022/SEMED - PROC. ADMIN. 08/2022/SEMED**, que tem como objeto o fornecimento e instalação de licença mensal de uso de plataforma digital PEGE - Programa Estatístico e Gestor Escolar.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JAKSON DOUGLAS ROCHA

Secretário Municipal de Educação

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 035618cea22a00e9dac150111103e42d

**PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contratos no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, em todos os **contratos administrativos e seus aditivos relativos à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, serviços mecânicos em geral, assim como também o fornecimento de pneus, peças, acessórios e insumos em geral**, o servidor municipal Sr. **CELSO ROCHA VINHAIS**, inscrito no CPF sob o nº 176.387.713-20.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA
Secretário Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0006cd6b2be38d04c60b8aeb188ab04d

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contratos, o servidor **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de material elétrico e de construção**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob

fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de janeiro de 2023.

JAILSON SERRA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cadc85bd6770de0d0a39ff06343048f8

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos administrativos relativos à **aquisição de materiais esportivos nas modalidades de futsal, voleibol, basquetebol**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Considera-se material permanente aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e

do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 10 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA

Secretário Municipal de Educação

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7a506811dd85f95db96ff2992cf7f2df

PORTARIA Nº 012, DE 19 ABRIL DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 012, DE 19 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos administrativos relativos aos **serviços de buffet e fornecimento de quentinhas (alimento/refeição preparado)**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 19 de abril de 2024.

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f5d4dfc2a1113f5da4dfc74f781befbc

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para alunos da rede municipal de ensino**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Considera-se material permanente aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cajari - MA, em 10 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA
Secretário Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1a387775a68a8c339bb3d1779a481f2c

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para todos os contratos administrativos cujo objeto seja o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cajari - MA, em 10 de janeiro de 2024.

JACKSON DOUGLAS ROCHA
Secretário Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 54c120f8453c72bc730e831b017c7daf

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE ABRIL DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato a servidora municipal Sr.ª **ANA PAULA MUNIZ CORREIA**, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 604.069.543-29, para todos os contratos administrativos cujo objeto seja o fornecimento de produtos alimentícios destinados a alimentação escolar, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, da rede municipal de ensino de Cajari/MA.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do

contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 01 de abril de 2024.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Secretária Municipal de Educação

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9d893f797d4fd5889aa9a563a033fecf*

prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 03 de maio de 2024.

MARIA BETÂNIA TEIXEIRA AIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c1c20585e95e25d670acd4caf5c1345f*

PORTARIA Nº 022, DE 03 MAIO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 022, DE 03 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o servidor **LINDOFLANK VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.728.631-17, para todos os contratos administrativos relativos ao **fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE ABRIL DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda vigente, e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal Sr. **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para todos os contratos administrativos cujo objeto seja os **serviços de reforma e/ou fornecimento mobiliários**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem

cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 08 de abril de 2024.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Secretária Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9f7f0b43c09e7796053bdba5adb3c99e

PORTARIA Nº 039, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal Sr. **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para o **CONTRATO 047/2024/SEMED - PROC. 15/2024/SEMED**, que tem como objeto a **implantação de "Projeto Pedagógico", por meio do fornecimento de material pedagógico/didático**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 27 de agosto de 2024.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Secretária Municipal de Educação
Cajari - MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7f89c15eeb200a902937eef58394cb2f

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal Sr. **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para o **CONTRATO Nº 048/2024/SEMED - PROC. ADMIN. 32/2024/SEMED**, que tem como objeto a **aquisição de 01(uma) biblioteca móvel, tipo GIROTECA**, para diversificar e ampliar o acesso à leitura nas unidades de ensino do município.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que

for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 10 de setembro de 2024.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Secretária Municipal de Educação
Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e34f05c0d5d26ad2f11540dd888b41cd*

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar como fiscal de contrato o servidor municipal Sr. **CRISPIM MORENO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 938.020.993-20, para o **CONTRATO Nº 51/2024/SEMED - PROC. ADMIN. 33/2024/SEMED**, que tem como objeto a **aquisição de materiais e equipamentos para implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital por meio da iniciativa ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, em 27 de setembro de 2024.

ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Secretária Municipal de Educação
Cajari - MA

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ee817b45b7a406f70ea1193f142732a3*

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMUS

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 30/2022 - SEMUS. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Alteração com base na cláusula décima quinta do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 247.874,57 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) ao valor global do objeto contratual em R\$ 991.498,30 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02

PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0024 2037 0000 Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento básico em Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, Representante Legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 18 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e1f6720efc59ed7e229d0e09a1e8ee09

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023 - SEMUS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 08/2023 - SEMUS. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB LTDA. OBJETO: acrescer até 25% do VALOR dos itens da contratação e prorrogar o PRAZO de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2023 - SEMUS, conforme cláusulas segunda e décima terceira do referido contrato. VALOR: o presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais) ao valor global, anteriormente de R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto, a partir da data de assinatura deste Termo, considerando o novo valor global de R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta reais) para o atual período de vigência e quando da sua renovação. PRAZO: o prazo de vigência contratual e prestação dos serviços previstos em 12 (doze) meses, ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 08/12/2024 e a data de término da vigência em 07/12/2025. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2039.0000 - Manut. do atendimento básico em Saúde Bucal; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 28 de outubro de 2024. BASE LEGAL: art. 57, inciso II e artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Maria da Conceição Gaioso Costa Carneiro, Representante Legal da empresa M. DA C.G.C. CARNEIRO E CIA LTDA -ME. Cajari (MA), 28 de outubro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 07462cefb0e9c76724a7bae6c7236fa4

RESENHA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 - SECAF

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO

DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS. O prazo de vigência contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 05/10/2024 e a data de término da vigência em 04/10/2025, ou até que seja firmado contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 121 0004 2013 0000 - Planejamento e Acompanhamento das Ações do Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: Em 03/10/2024, P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9403f7908a64c1f22eb410f10fde6a5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 421, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 421, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Manoel Lindomar Alencar da Silva, CPF nº 804.594.203-72, ao cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 26 de novembro de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 80e8a78c196639efb5c38504ed613a28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206 /2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS ##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria



Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa EMPÓRIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37. **DO OBJETO:** contratação de empresas para aquisição de Caminhonete, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento da LEI MUNICIPAL Nº 539/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 27/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.244.0126.1030.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Danielle Brito de Oliveira (Contratada).**

NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **EMPÓRIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37. **DO OBJETO:** contratação de empresas para aquisição de Caminhonete, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento da **LEI MUNICIPAL Nº 539/2024**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 27/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.244.0126.1030.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Danielle Brito de Oliveira (Contratada).**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6afb05ba3964abddaff8c8982fc8fc38*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **EDUCAÇÃO** e a empresa **EMPÓRIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de Veículos Novos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 27/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Danielle Brito de Oliveira (Contratada).**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d0d1179d8f9744f2cb93001a6857af9f*

LEI MUNICIPAL Nº 547/2024.

Lei Municipal nº 547/2024

Regulamenta a realização dos festejos em honra ao Padroeiro Menino Jesus no Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a realização dos festejos em honra ao Padroeiro Menino Jesus, no município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, a serem realizados anualmente no período de 28 de julho a 6 de agosto, ou em data determinada por assembleia paroquial.

Art. 2º Durante o período dos festejos mencionados no artigo anterior, fica proibida a instalação de barracas e a realização de festas em locais públicos e abertos, em um raio de 300 metros dos templos religiosos.

Art. 3º A medida prevista no artigo anterior tem como objetivo garantir a manifestação religiosa, o culto religioso, além de proteger a integridade dos festejos que são fundamentais para a cultura local e têm uma relevância significativa para a comunidade.

Art. 4º A missa do Vaqueiro poderá ser realizada ambiente diverso da igreja matriz, devendo ser acordado com a igreja católica a celebração, ficando o município responsável por garantir a estrutura para realização.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal terá a obrigação de promover, incentivar e garantir a realização dos festejos em honra ao Padroeiro Menino Jesus, considerando a importância dessa manifestação religiosa e cultural para o povo de Fortaleza dos Nogueiras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, 28 de Novembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9d582acaec2d7410557ae289e28e5e79*

LEI MUNICIPAL Nº 548/2024, DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

Lei Municipal Nº 548/2024, de 28 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo



aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 101.351.949,60 (cento e um milhões trezentos cinquenta e um mil novecentos quarenta e nove reais sessenta centavos).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 87.412.894,80

Receita Tributária R\$ 2.608.584,00

Receita de Contribuições R\$ 734.712,00

Receita Patrimonial R\$ 955.952,80

Receita Agropecuária R\$ 3.194,40

Receita de Serviços R\$ 2.993.675,52

Transferências Correntes R\$ 84.045.375,70

Outras Receitas Correntes R\$ 796.208,38

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 4.724.808,00

Receita de Capital R\$ 13.939.054,80

Receita Total 101.351.949,60

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a

denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

LUÍZ NATAN COELHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 7f960af1d58b005367aa5cdaa04e8d19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 19/11/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 -

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCO DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281002/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares CPF: 013.607.973-35, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA CNPJ: 08.824.124/0001-01**, sediada na Rua 15 de Novembro, Nº 01, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador do RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA e CPF Nº 852.533.753-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: **R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA**

CNPJ: 08.824.124/0001-01

Inscrição Estadual: 122419049

Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 01, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA.		Inscrição Municipal: 27-2
Tel./Fax: (99) 3663-0926		Email: fortunajm@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRÉ MOLDADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Poste Circular 200/09	PRÓPRIA	40	Unidades	R\$ 1.660,00	R\$ 66.400,00
2	Poste Circular 200/10	PRÓPRIA	40	Unidades	R\$ 2.330,00	R\$ 93.200,00
3	Poste Circular 200/11	PRÓPRIA	40	Unidades	R\$ 2.170,00	R\$ 86.800,00
4	Poste Circular 200/12	PRÓPRIA	40	Unidades	R\$ 2.380,00	R\$ 95.200,00
5	Caixa de passagem circular de concreto de 30 cm	PRÓPRIA	100	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
6	Base para Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 5.740,00	R\$ 22.960,00
7	Base para Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 5.710,00	R\$ 22.840,00
8	Base para Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00
9	Base para Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00
10	Base para Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 16.950,00	R\$ 67.800,00
11	Base para Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 16.990,00	R\$ 67.960,00
12	Base para Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 18.620,00	R\$ 74.480,00
13	Base para Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	PRÓPRIA	4	Unidades	R\$ 18.600,00	R\$ 74.400,00
14	Pedra de meio fio de 1m	PRÓPRIA	1.000	Unidades	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	PRÓPRIA	50	Unidades	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
16	Banco misto de concreto/madeira	PRÓPRIA	50	Unidades	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
17	Banqueta de concreto de 30,00 cm	PRÓPRIA	100	Unidades	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	PRÓPRIA	30	Unidades	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	PRÓPRIA	1.000	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
20	Manilha de 1,00m	PRÓPRIA	100	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
21	Tampa para manilhas de 1,00 m	PRÓPRIA	50	Unidades	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
22	Tubo De Concreto de 60 cm	PRÓPRIA	50	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
23	Tubo De Concreto de 80 cm	PRÓPRIA	50	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
24	Tubo De Concreto de 01 Metros	PRÓPRIA	50	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00

26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00
27	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 4,00cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 103,00	R\$ 103.000,00
29	Bloquete sextavado 20 x 20 (24/m2) - h = 6 cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
30	Bloquete sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 6 cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
31	Bloquete sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 8 cm	PRÓPRIA	1.000	Metros Quadrados	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
32	Pedestal para placas de inauguração	PRÓPRIA	20	Unidades	R\$ 2.830,00	R\$ 56.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.735.740,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 28 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ: 08.824.124/0001-01
Ruy Gomes de Oliveira Junior
CPF Nº 852.533.753-68
RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3d155ce19596c751b45f96c4a663f695

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/11/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADAS:

R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 08.824.124/0001-01
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 01, CENTRO.
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000
TEL: (99) 3663-0926
INC. ESTAD: 122419049.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da

Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 28 de Novembro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b4ffa30eed48ecc5097ead98b8e668c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer -MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, inscrito no CNPJ:30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.532.225/0001-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 178.437,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede pública para o ano letivo de 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Archer (MA). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 75f4e437868f83ef0932340f2ef8121b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.451,26 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de multimídia permanentes para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer (MA). **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0c84a61df3e943b70edba08df7afc6c0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** MARDEM FERREIRA SOUSA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.963.738/0001-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.615,00 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: dafe8cbabd0943749371e5439f1fb02f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** MARDEM FERREIRA SOUSA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.963.738/0001-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.149,00 (seis mil, cento e quarenta e nove reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 092e39014297b5796e0a4315e8f048c6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** MARDEM FERREIRA SOUSA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.963.738/0001-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f69e4948542af8ae94979d33d45676ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADA:** MARDEM FERREIRA SOUSA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.963.738/0001-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.191,00 (cinco mil, cento e noventa e um reais). **OBJETO:** É aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e9c76d4c9d78df549364ba8c6f21079a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Governador Eugênio Barros- MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Governador Eugênio Barros- MA.

Deste modo, a prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Governador Eugênio Barros, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Governador Eugênio Barros- MA. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 50 Agentes Culturais Pessoas Físicas. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme, previsto no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 31.337,38 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) divisão no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI Nº185 de 27 de setembro de 2024.**

1. Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 26/11 /2024 à 02/12/2024 de 08 horas até as 13 horas.

As inscrições serão feitas de

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Governador Eugênio Barros há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural são:

- Pessoa física

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

1. Cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com categoria pessoa física, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar

documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar a documentação :De forma presencial no endereço: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, no endereço localizado na : Rua 12 de outubro, n:635 - Centro, 65780-000.

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Governador Eugênio Barros, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, portfólio, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Comissão da Lei Aldir Blanc.

1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

O membro da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

1. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Governador Eugênio Barros, e será realizada por meio da atribuição fundamentada no anexo II (formulário de inscrição).

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

1. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Governador Eugênio Barros.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão.

Os recursos deverão ser levados ao De forma presencial no endereço: da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no endereço: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, no endereço localizado na : Rua 12 de setembro, n:s/n - Centro, 65780-000, PRAZO MÍNIMO DE 1 DIA ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Valença do Piauí-PI.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao agente cultural, que deve ser apresentado por de forma presencial no endereço: da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, no endereço localizado na: Rua 12 de outubro, n:s/n - Centro, 65780-000, no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural de forma presencial, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial dos Municípios.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

1. Este Edital seguirá os prazos planejados:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/11/2024
Prazo de Inscrições	29/11/2024 à 05/12/2024
Análise das Inscrições	06/12/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	09/12/2024
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	10/12/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	11/12/2024
Divulgação do Resultado Final	12/12/2024

1. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 28 de novembro de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro

Prefeito Municipal.

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 31.337,38 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) Serão disponibilizadas 50 vagas no total, segue á baixo as distribuições.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
PESSOA FÍSICA	50	R\$ 626,74	R\$31.337,38

Total R\$ 31.337,38 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, portfólios, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO iii

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____, na presente data; _____, relativa ao Edital de Premiação Cultural 05/2024.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 712943f92942ccf27cab6849e5ad8f56

EDITAL Nº 06/2024

EDITAL Nº 06/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Governador Eugênio Barros-MA.

Deste modo, a prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros-MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, torna público que realizará

Chamamento Público em nível Municipal, regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023** com a finalidade de de realizar Capacitação e Qualificação De Cultura como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Governador Eugênio Barros-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural .

2.DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para execução de Capacitação e Qualificação Cultural, pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.
- A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I (PROJETO)), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentações descritas abaixo:

a) Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

b) Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (Pessoa Jurídica);

c) Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

e) Todo o contendo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizados de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, no endereço localizado na : Rua 12 de outubro,635, - Centro, 65780-000, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

- A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas.

3.DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer de Governador Eugênio Barros-MA, com o aporte financeiro de R\$ 25.069,91 (Vinte e cinco mil sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
- As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município nº **LEI Nº185 de 27 de setembro de**

2024;

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339031	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA	nº LEI Nº185 /2024	R\$ 25.069,91

4.DO APOIO FINANCEIRO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL

Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

- A capacitação serve para a qualificação dos fazedores de cultura, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
- Empreendedorismo

- Produção de projetos;

- Participar de projetos;

- O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01-Empresa/Entidade Especializada Para realização de Capacitação, Formação Cultural	R\$ 25.069,91	R\$ 25.069,91
TOTAL GERAL	R\$ 25.069,91	

- A Capacitação e Qualificação Cultural, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 25.069,91 (Vinte e cinco mil sessenta e nove reais e noventa e um centavos), para Pessoa Jurídica/Entidade que possua qualificação e experiência profissional para preparar em média 50 Fazedores de Cultura do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, através de um curso com carga horária de 6h. Ao final do curso os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional no seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Chamamento Público pessoa jurídica, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 02 anos com Atestados de Competência Técnica e Portfólio empresarial da mesma, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações comprobatórias.

- Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas Privadas.

- Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou Instituição.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 12h, do dia 29/11/2024 ao dia 05/12/2024, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Rua 12 de outubro, 635, Centro, 65780-000, no Município de Governador Eugênio Barros-MA.
1. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:
 1. "FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar aos anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.
1. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.
1. Será desclassificada a Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, razurados que inviabilizem a sua análise.
1. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial na Rua 12 de outubro, 635, - Centro, 65780-000, em Governador Eugênio Barros-MA
1. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item
1. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

7DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

1. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica.
2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste Edital.
1. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia **09/12/2024** em Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura.
1. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada

juntamente no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura

1. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e o Comitê Gestor da LEI ALDIR BLANC de Governador Eugênio Barros-MA, entre o dia **05/12/2024**, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura dos Municípios do Estado Maranhão. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.

1. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer de Governador Eugênio Barros-MA,.

1. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

1. A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a Avaliação será presidida pelo Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer do Município de Governador Eugênio Barros-MA,

1. A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a Avaliação, avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

1. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura do Estado de Maranhão no dia **02/12/2024**

9- DA CAPACITAÇÃO

- a. Seleção de propostas de capacitação cultural, conforme **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

b) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

e) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou não em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

10 -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação Cultural, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, por meio do "RELATÓRIO PARCIAL" (ANEXO), a ser entregue de forma presencial conforme descrito no, até o dia 31/12/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Governador Eugênio Barros-MA, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

1. Junto à prestação de contas, o Prestador de Serviços deverá anexar: notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico da execução do presente serviço que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

9DOS PRAZOS

1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/11/2024
Prazo de Inscrições	29/11/2024 à 05/12/2024
Análise das Inscrições	06/12/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	09/12/2024
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	10/12/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	11/12/2024
Divulgação do Resultado Final	12/12/2024

10. ANEXO PARA INSCRIÇÃO :

ANEXO I :Formulario de Inscrição

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 28 de novembro de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal.

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

PESSOA JURÍDICA		
CNPJ		
Endereço		
Bairro		
CEP nº		
Cidade		
E-mail		
Telefone	Celular	Whatsapp

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: f4466256cb0ce1a417dc0b70011cac1e

EDITAL Nº 07/2024

EDITAL Nº 07/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-FOMENTO CULTURAL - FESTIVAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Governador Eugênio Barros-MA.

Deste modo, a prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros-MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1- APRESENTAÇÃO

1. - A prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, torna público que realizará Chamamento Público a nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo **DECRETO FEDERALE Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740\2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FESTIVAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS.**

1. - O Festival Cultural destina-se a empresa jurídica que podem ser residentes ou não do Município de Governador Eugênio Barros-MA, buscando os valores culturais e sociais;

1. - A inscrição destina-se a realizar o **Festival Cultural**, com a contratação de pessoa jurídica para executar o evento.

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar o **FESTIVAL CULTURAL** com a contratação de pessoa jurídica para executar, estruturas de palco, iluminação, som, tendas e gerador e contratação de músicos locais e regionais e materiais gráficos.

1. Documentos pessoais do proponente : CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

1. Promover a integração da sociedade do município de Governador Eugênio Barros-MA, com a participação da população em geral.

3-JUSTIFICATIVA DO EDITAL

3.1 - O Edital do **Festival Cultural** tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor.

3.2 - A Realização do **Festival Cultural do Município do Governador Eugênio Barros-MA**, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

4.CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/11/2024
Prazo de Inscrições	29/11/2024 à 05/12/2024
Análise das Inscrições	06/12/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	09/12/2024
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	10/12/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	11/12/2024
Divulgação do Resultado Final	12/12/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprove o ramo de atividades culturais.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

1. - **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 28/11/2024 À 05/12/2024, em dias úteis**, na Rua 12 de outubro, 635, - Centro, 65780-000- Governador Eugênio Barros-MA

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **29/11/2024**

1. - As inscrições no último dia **05/12/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição .

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA, bem como com a devida documentação abaixo:

1. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**

1. - **Comprovante de Residência**

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural, no mínimo com comprovação de 2 anos de Atividade Cultural.

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover o **Festival Cultural**, com a estrutura citada no item 2.1;

1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a **Festival Cultural**, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação do Festival Cultural.

10.3 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Governador Eugênio Barros-MA (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº185 de 27 de setembro de 2024**).

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 62.674,79 (Sessenta e dois mil seissentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para realização do Festival Cultural (**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, Município de Governador Eugênio Barros-MA.

1. Cada participante deverá chegar no local do Festival Cultural, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de Governador Eugênio Barros-MA.

10.8 -Segue Anexo:

Anexo I: Formulário de Inscrição

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 28 de novembro de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal.

**FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I**

PESSOA JURÍDICA		
CNPJ OU CPF		
DADOS BANCÁRIOS		
Endereço		
Bairro		
CEP nº		
Cidade		
E-mail		
Telefone	Celular	Whatsapp

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 97c9f6bd2d114c9e9792eb9526c74602

EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024. **FUNDAMENTO:** ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHECIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **CONTRATADO:** DANIEL Q GOMES SOCIE INDIVI DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.196.112/0001-84, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 546.747,85 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 05/07/2024. **VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 6323490f5be58ddb08e5ec3a1394ffc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.4/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.4/2024 /REF.: Processo nº 4.419/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.869/0001-54 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. GLOBAL R\$ 567.656,03 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21. : SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 62c8ac46d81fb033df946a8c6f1b6360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.5/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.5/2024 REF.: Processo nº 4.419/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.869/0001-54, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 318.877,33 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0019.2017.00003.3.90.30.0012.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.30. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14/133/21 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1b0dc64e653afc216fc31a97830c5d13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.6/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.6/2024 REF.: Processo nº 4.419/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE E J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.869/0001-54, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. GLOBAL R\$ 230.005,73 (duzentos e trinta mil cinco reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.00.10.304.0085.2039.0000.3.3.90.30. 10.305.0085.2078.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR pela

CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 04a0bbf39f8c56349ce57539e427afae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.7/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.7/2024 REF.: Processo nº 4.419/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.869/0001-54, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. GLOBAL. GLOBAL R\$ 6.649,75 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0025.2084.0003.3.90.30.00. - Material De Consumo. - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21: SIGNATÁRIOS: RANIELMA DA SILVA GONÇALVES, Diretora do SAAE pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6c92a5c343fdf74b9df7b42a3616794d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 REF.: Processo nº 10058/2024 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú-MA, valor Global R\$ 137.359,95 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.00. 10.304.0085.2039.00003.3.90.30.00. 10.305.0085.2078.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021: SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de novembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b78980223ecaa368a7f62c3b619c578e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 REF.: Processo nº 10103/2024 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA, valor Global IZETH NASCIMENTO BARROS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0011 2346 00003.3.90.30.00. 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.30.00 12 361 0008 2175 0000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021: SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela

CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de novembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9d7548a0c51e0ed24ffe9f0129ad87ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECISÃO SOBRE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECISÃO SOBRE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04.003/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Administração de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Municipal nº 431 de 13 junho de 2022 e pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados. Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.

Assim, cabe inferir que o procedimento licitatório ou a dispensa dele, como no caso em tela, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa a documentação pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, a mais adequada, conforme os ditames legais.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse domínio que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Em princípio firmado legalmente por duas súmulas do Supremo Tribunal Federal:

- A Súmula 346 estabelece que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
- A Súmula 473 estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando forem ilegais, ou revogá-los

por conveniência ou oportunidade, desde que sejam respeitados os direitos adquiridos.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

No direito, a anulação é um tema que está sempre relacionado à verificação da ocorrência de alguma ilegalidade que não possa ser corrigida sem grave prejuízo. Em licitações, dispensa ou inexigibilidade, a anulação é o ato pelo qual a Administração Pública aponta a ocorrência de uma ilegalidade e, em razão disso, determina o desfazimento parcial ou integral do certame.

Sobre anulação da licitação, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso)

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivo de ilegalidade, determinando o retorno dos autos para saneamento das irregularidades.

Vale salientar que a nova Lei de Licitações, no seu art. 147 e seguintes, também prevê a anulação do contrato:

Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III - Motivação social e ambiental do contrato;
- IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação. Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

§ 1º Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

O exame das falhas que podem resultar em anulação do procedimento licitatório deve ser feito pela autoridade superior, que, no caso, também é a autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação, ratificar a dispensa e assinar o contrato administrativo.

No Município de Itinga do Maranhão a Lei nº 431/2022, delegou competência de ordenação de despesas aos titulares das secretarias municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da Lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

II - DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO a decisão da Juíza titular da Comarca de Itinga do Maranhão, proferida na Ação Civil Pública que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, move contra o MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO DA PRE-AMAZONIA - IDEPA, Processo nº 0800856-50.2024.8.10.0093, que concedeu a tutela antecipada de urgência em caráter antecedente e determinou a **SUSPENSÃO** concurso público do Município de Itinga do Maranhão regido pelo Edital n. 01/2024.

CONSIDERANDO o Relatório de Instrução nº 7607/2024-NUFIS2/LIDER4, constante do Processo nº 2347/2024-TCE-MA, em curso no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com proposta de encaminhamento de medida cautelar para suspender o andamento da Dispensa nº 004/2024, e reflexamente o Concurso Público até a decisão de mérito da denúncia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 141/2024, da Assessora Jurídica do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, que opinou pela **Anulação** do procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 004/2024, Processo Administrativo nº 04.003/2024, tendo em vista que o erro apontado tem potencial suficiente de anular o certame, dada as circunstâncias objeto das denúncias constantes nos autos do processo judicial nº 0800856-50.2024.8.10.0093;

CONSIDERANDO que o processo e a execução do contrato, não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

III - DA DECISÃO

RESOLVE:

ANULAR, o certame licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.003/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como o CONTRATO Nº 190/2024, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Tecnológico e Profissional da Amazônia - IDHEPA, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **ANULAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**;

DETERMINAR a abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades do Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Tecnológico e Profissional da Amazônia - IDHEPA, nos termos da Lei de Licitação, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa;

DETERMINAR a abertura de sindicância para apurar a responsabilidade de servidores na condução do certame e da execução do contrato, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa;

DETERMINAR a notificação do Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Tecnológico e Profissional da Amazônia - IDHEPA, para em querendo, apresentar defesa administrativa com relação a decisão de anulação do certame e do contrato administrativo;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Itinga do Maranhão, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 053/2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c3ebb1bd3b0c0b7147e4fd161b59651d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

AD003.001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.001/2024 oriundo da ADESÃO Nº 003/2024. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretária Municipal de Administração e finanças e a empresa: **L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25**, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16 **OBJETO:** prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024, **BASE LEGAL:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f0aa631b5561fea142c85366fe863042

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.01.01.2125/2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e **A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.308824-0**, (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.01/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.01/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1600000000 - Transferência SUS / LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 43.865,31 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de **24,47% (vinte e quatro, quarenta e sete por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Srº Adalberto Rocha de Abreu, portador do CPF nº 398.279.333-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 055746745fad081f849b650bf663566e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.01.02.2125/2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e **A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.308824-0**, (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.01/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Permanentes Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e

quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.01/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes / 1621000000 - Transferência SUS - Governo Estadual / LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 7.356,06 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de **23,77% (vinte e três, setenta e sete por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Srº Adalberto Rocha de Abreu, portador do CPF nº 398.279.333-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: e80bbf3bcee103cbdc5cb655fa0bc289

PORTARIA Nº 067/2024 - SEMUS - 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Samara Pereira Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 21/11/2024 a 20/12/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 21 de novembro de 2024.

Patrícia de França Noletto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: fab592b3ad5e67d9df1c6fac8c51f33d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.029/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 5 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. TERMO DE COMPROMISSO Nº 958352/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 17/12/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA

REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 12 de novembro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de contratação/pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 08875106cda458c44c0f8a3bac1d20a2

DECRETO EXECUTIVO Nº 98/2024 - GP/PMM.

DECRETO EXECUTIVO Nº 98/2024 - GP/PMM. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM REFERÊNCIA AO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matões, Estado do Maranhão, em pleno exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a instituição do Dia do Evangélico no Município de Matões, através da Lei Municipal nº 570/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na data de 29 de novembro de 2024, tendo em vista a instituição do Dia do Evangélico, no Município de Matões.

Art. 2º Durante o referido ponto facultativo, as Repartições Públicas Municipais que prestam serviços considerados essenciais à população, deverão funcionar normalmente, a exemplo saúde, limpeza e coleta de lixo, SAAE, segurança, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Matões/MA, 27 de novembro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3a2f203bac06964db718aa3dee83bf70

LEI Nº 778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. "INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE MATÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Matões, a Semana do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrada anualmente, na semana que compreende o dia 19 de novembro, em alusão ao Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo Feminino tem por objetivo:

I - Promover e incentivar o empreendedorismo entre as mulheres do município de Matões;

II - Fomentar a participação feminina na economia local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município;

III - Promover palestras, workshops, cursos e atividades de capacitação voltados ao empreendedorismo feminino;

IV - Divulgar histórias de sucesso de empreendedoras locais, estimulando o surgimento de novos negócios liderados por mulheres;

V - Facilitar o acesso de mulheres empreendedoras a informações sobre linhas de crédito, financiamento, microcrédito e programas de incentivo ao empreendedorismo;

VI - Fortalecer a rede de apoio e parcerias entre empreendedoras, entidades empresariais e o poder público.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo Feminino contará com a participação de órgãos municipais, como as secretarias, Assistência Social, Agricultura e Educação, além de entidades representativas do setor empresarial e organizações não governamentais

Art. 4º Durante a Semana do Empreendedorismo Feminino, o Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades empresariais, associações e cooperativas de mulheres empreendedoras, a fim de promover eventos que estimulem o empreendedorismo feminino.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, no âmbito das dotações orçamentárias, para a realização de eventos e atividades da Semana do Empreendedorismo Feminino.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,
em 28 de novembro de 2024

Ferdinando Araújo Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: b2ba0c4be73ae505fcf8c03addf99da2

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 036/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, vem **RETIFICAR** O extrato da DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 036/2024, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 44, do dia 25 de novembro de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, CNPJ Nº 06.114.631/0001-18, **LEIA-SE: BAU MINERAÇÃO S/A, CNPJ Nº 23.908.995/0001-99.** Matões - MA, 27 de novembro de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ** - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: c253163d5e54dba91b9628507f723917

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0104/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0102/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, para a execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Mirador/Ma, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e

editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: e2a8e61d3c88f0b969c159cc363612c0

PORTARIA N. 097/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 093/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências

que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 96cc6de101908e0998cc4063bc149169

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO nº 120, de 28 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido **ponto facultativo** e estipulado **feriado municipal**, a ser observado pelos órgãos e repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias adiante mencionados:

I - Dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira) - ponto facultativo.

II - Dia 30 de novembro de 2024 (sábado) - data comemorativa ao Aniversário da Cidade - feriado municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de novembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração, Gestão,
Segurança Pública e Trânsito

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 97d3315d12c0bc8d0c43114414ba4cfe

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB-SEMUC-ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS

EDITAL SEMUC - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO-SPA Nº 00001803/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUC - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB - LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER que na presente Secretaria, órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público que o presente edital tem por finalidade a publicação da RELAÇÃO DE ANÁLISE DO MERITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINDAR DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO

ADMINISTRATIVO SPA Nº 00001803/2024, bem como promover a RETIFICAÇÃO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS do Programa ALDIR BLANC que foi publicada pela Secretária Municipal de Cultura nesta quinta-feira (28/11), para conhecimento dos interessados, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PENAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

FAZ SABER, ainda, que no documento divulgado no último dia 28/11, foram identificadas inconsistências pontuais que já foram corrigidas. Com a atualização da lista de propostas pré-aprovadas, o prazo para a apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As outras datas do processo não foram alteradas. A orientação da SEMUC é que todos os proponentes do programa acessem a nova lista, já que a habilitação de algumas propostas foi modificada em relação à divulgação anterior pelos motivos que constam no documento publicado.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi. Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de novembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS HABILITADOS - CATEGORIA GRUPOS COLETIVOS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	008632/2024	JALYSON FROTA DA SILVA	016.008.223-47	39
02	008624/2024	ALESSANDRO LIMA DA LUZ	620.177.593-50	38
03	008622/2024	FRANCISCO ALAN DA SILVA	036.091.583-36	35
04	008629/2024	JOÃO VICTOR SOARES ALMEIDA	611.972.633-06	32
05	008621/2024	CAIO BRUNO SILVA MORAES	602.863.793-92	30

COTAS PESSOAS NEGRAS

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	008630/2024	CASSIA REJANE PEREIRA LIMA DE SOUSA	026.989.313-02	45
02	00001838/2024	JOSYENE RODRIGUES	056.728.613-42	41

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS HABILITADOS - CATEGORIA ARTISTAS INDIVIDUAIS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	008623/2024	ILDA FERREIRA NUNES	029.049.583-04	44
02	008611/2024	MARCIA SILVA OLIVEIRA	942.196.993-68	41
03	008607/2024	CINTHYA GONÇALVES OLIVEIRA	634.074.233-57	40
04	00001812/2024	EUNICE MORAIS SILVA	012.565.273-94	39
05	008625/2024	ISABELLY SAMUEL LEITE	040.586.353-55	38
06	008598/2024	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	052.275.013-35	38
07	00001839/2024	ADAILSON SOUSA PEREIRA	054.513.363-77	37
08	00001841/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES NETO	624.522.643-00	37
09	00001825/2024	RONNIERY BATISTA TARANTO LOPES	113.287.907-89	37
10	008608/2024	ALAN MELO NASCIMENTO	050.505.323-37	36
11	008612/2024	ELANE FABRICIA RODRIGUES SOUSA	054.306.573-21	36
12	008610/2024	MARIA NASCIMENTO LOPES	362.665.742-68	36
13	008609/2024	VANESSA PEREIRA COLÁCIO DA COSTA	650.389.753-72	36
14	00001816/2024	THAINNY SILVA ALVES	605.682.103-01	36
15	008615/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO SILVA	452.800.023-72	35
16	00001817/2024	JUDÁ GOMES PIRES	606.504.953-06	35
17	008614/2024	KAILANE DOS SANTOS BRINGEL	109.728.593-65	34

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - EXCEDENTES

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	00001819/2024	ALESSANDRA COSTA DE BARROS	622.358.463-60	34
02	008627/2024	JOSENILDA SOUSA SILVA	054.423.653-00	34
03	008626/2024	ANNE CAROLINE SILVA LIMA	606.461.403-02	33
04	008613/2024	LILIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	608.502.893-86	33
05	00001818/2024	ANTONIO PAES DE SOUSA	010.160.193-00	32
06	00001814/2024	VALDENIR SILVA BARROS	856.485.903-34	30

COTAS PESSOAS NEGRAS

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	00001836/2024	ANTONIO BERNARDO SENA	051.778.103-48	45
02	00001833/2024	JOSÉ LUIS FERREIRA	256.118.873-68	30

COTAS PCD

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	00001821/2024	MARIA PAULA VIEIRA SOARES	613.893.813-58	50

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS INABILITADOS - CATEGORIA GRUPOS COLETIVOS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	JUSTIFICATIVA
01	001820/2024	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DESPORTISTAS	19.560.110.0001-36	O PROJETO NÃO É UMA ATIVIDADE DA ÁREA DA CULTURA

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS INABILITADOS - CATEGORIA ARTISTAS INDIVIDUAIS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	JUSTIFICATIVA
01	00001845/2024	ANTONIA SILVA SOUSA	011.249.523-06	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
02	00001835/2024	CASSIA SILVANE ARAUJO FERREIRA	854.628.103-34	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
03	00001831/2024	EDENILSON MORAIS SILVA	051.669.893-17	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
04	00001834/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA EVANGELISTA	038.657.663-74	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
05	00001826/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JUNIOR	050.972.833-25	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
06	00001837/2024	MARIA LUSINETE MORAIS SILVA	999.708.133-15	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
07	00001824/2024	MATEUS FROTA MESQUITA	608.573.173-69	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
08	00001822/2024	MAYARA BARBOZA SILVA	089.448.963-13	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
09	008631/20024	MAYARA DA SILVA	602.527.143-77	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
10	00001832/2024	VALDECI SILVA BARROS	004.154.613-08	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
11	00001846/2024	WANDERSON DE JESUS SILVA	606.470.303-22	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
12	00001844/2024	FRANCISCO WILESON ALVES DOS SANTOS	042.525.853-09	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
13	008628/2024	MARIA UBIRACY MARTINS ALMEIDA	256.533.853-87	POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

OBS:

APÓS REANALISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS PELOS AGENTES CULTURAIS

01 - Fora constatado que o agente cultural **JOSÉ LUIS FERREIRA CPF: 256.118.873-68 nº do PROCESSO: 00001833/2024**, efetuou a **inscrição optando por vaga de cotas etnico racial e comprovando a mesma documentalente**, ora cassificado como ampla concorrência - excedente de forma equivocada. Por tanto **corrigindo a sua classificação de vagas ampla concorrência - excedente, para cotas pessoas negras**.

02 - Fora constatado ainda que os agentes culturais, **FRANCISCO WILESON ALVES DOS SANTOS CPF: 042.525.853-09 nº do PROCESSO: 00001844/2024** e **MARIA UBIRACY MARTINS ALMEIDA CPF: 256.533.853-87 nº do PROCESSO: 008628/2024**, efetuaram as **inscrições optando por vaga de cotas**, não foi anexado a documentação comproboratoria ora atribuidos como vagas ampla concorrência - classificados de forma equivocada. Por tanto **corrigindo a sua classificação de vagas ampla concorrência - classificados, para de vagas ampla concorrência - inabilitado**.

03 - Fora constatado que os agentes culturais **JUDÁ GOMES PIRES CPF: 606.504.953-06 nº do PROCESSO: 00001817/2024** e **KAILANE DOSA SANTOS BRINGEL CPF: 109.728.593-65 nº do PROCESSO: 008614/2024** ora ora atribuidos como vagas ampla concorrência - classificados de forma equivocada. Por tanto **corrigindo a sua classificação de vagas ampla concorrência - classificados, para de vagas ampla concorrência - excedentes**.

04 - Conforme disposto no item RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público SEMUC - Programa ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB, o prazo para apresentação de recurso pelos candidatos inabilitados é de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06/12/2024, às 23:59h.

05 - O recurso deve ser dirigido aos Pareceristas Externos Contratados e encaminhado por meio da Página Oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), através do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão (<https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal>) ou através do Protocolo Geral físico, na sala de protocolo do respectivo Município, não cabendo juntada de novos documentos ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

06 - O recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa fundamentada, com clareza, concisão, objetividade das razões pelas quais discorda do resultado e deverá ser enviado exclusivamente por meio de protocolo.

ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022.

RICARDO PINTO SILVA
PARECERISTA

JESSENY DOS SANTOS NUNES
PARECERISTA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 21ef3c8db0ef546a9a3a590727a89244

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240754/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240754/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** - SRP - Prefeitura Municipal de
Buriticupu - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008412/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de
Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R R CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO EIRELI CNPJ sob o nº 09.395.883/0001-50. OBJETO:
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
recuperação de estradas vicinais no Município de Olho d'Água das
Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura
do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de
1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.104.782,45 (um milhão, cento e
quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco
centavos). MODALIDADE: Adesão ao Sistema de Registro de Preços,
com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº
8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Infraestrutura e
Urbanismo; Unidade: 26.782.0003 1 004 Construção Ampliação e
Recuperação de estradas pontes e Bueiros da Malha viária Municipal;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica
eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/11/2024. WESLY
ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 066cb985823184c1cf41f75003679adf

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
197/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -
CONTRATADA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO,
VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL), PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, na forma abaixo, na forma abaixo,
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que
trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 11 de novembro de 2024 a
11 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais
cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO PRESENCIAL
18/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana
Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF
nº236.562.633-53- Secretário Municipal Administração, pelo
CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, Brasileiro, casado,
empresário, portador do CNH nº 06465539746 DETRAN/MA e CPF nº
058.134.113-99, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de novembro
de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a3ff8abfb9c9b2c80a0801b702723d3e

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física
ERIVALDO FERREIRA BRINGEL, brasileiro, portadora do RG 2429586 SSP
PA CPF/MF nº 375.927.932-53. OBJETO: locação de imóvel para
funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -
CREAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO:
prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses,
fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de
30/09/2024 a 30/08/2025. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de
2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.16 Fundo Municipal de
Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.078 Manut e Func. do
CREAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE
LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO:
Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/09/2024. WESLY
ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 899a0b7c5d8abdcae65409e47b77db4c

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024077/2024-PMPB**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB Processo
Administrativo nº 2024077/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02,
através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos
Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio
da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota,
informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades
da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços
médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades
Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a
autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de
Preços Nº 018/2023 do município de Buriti Bravo/MA, assinada no dia
20 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na
quarta-feira, 01 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE
ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;
CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios.
ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023
do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA,
para os itens registrados em favor da Empresa: INSTITUTO VO ALZIRA-
INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís,
247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, cujo objeto é o "Registro de
preços para eventual contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde". Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 39abd21db2eaaeb809fb3387cf1cff8

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 28/11/2024 e encerramento em 28/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 Gestão de política de saúde. 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 122 0090 Gestão de Política de saúde 10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas - CEM. 3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 302 0091 Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 1.115.691,00 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d47e43774b93b2d9ecab3ae447e7b4a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/12/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 de novembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 56761e492914a2936dce5cd3b7f4a9fa

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 16/12/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 de novembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 486282a664bbad3ef3da7128dbd8981a

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/12/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 de novembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e8200e3f4d18245f3d14631bae469bc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024 Penalva, 28 de novembro de 2024.
Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo do Município de Penalva-MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA-MA, Estado do Maranhão no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal obedecerá às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos.
Artigo 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
- II. - Consignado: servidor público ativo vinculado ao Município de





Penalva, Estado do Maranhão;

- III. - Interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, em favor da consignatária.
- IV. - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;
- V. - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;
- VI. - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, mediante autorização previa e formal do servidor ativo e anuência da administração, na forma deste Decreto;
- VII. - Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Artigo 4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização previa e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

- I. - Mensalidade a favor de entidade sindical;
- II. - Mensalidade a favor de entidade associativa;
- III. - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV. - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V. - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias

Artigo 5º. São considerados consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

- I. - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II. - Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;
- III. - Imposto de Renda retido na fonte - IRPF;
- IV. - Regime de Previdência Social - INSS;
- V. - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Artigo 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários e proventos percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente

por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I. - Diárias;
- II. - Salário-família;
- III. - Décimo terceiro salário;
- IV. - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V. - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI. - Adicional noturno;
- VII. - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII. - Funções gratificadas;
- IX. - Horas extras;
- X. - Abonos;
- XI. - Demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Artigo 8º. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Artigo 10º. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Artigo 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Penalva, Estado do Maranhão, em 28 de novembro de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3f33dad443535d99e54867fc946beb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2024.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023 QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.902/2023, em sua totalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro



JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c5f24e2f14719a7c228a473e902b1f71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:00 (dez horas) do dia 13 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4237cbd7b55c00cf94ad08c771f55d0f

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 08:00 (oito horas) do dia 16 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d55e0b3702474bdf4f89de0d1f7e0aed

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:00 (dez horas) do dia 16 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 695796dd3c0b5bd5777c612d0f4d2b03

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio de sua Secretária Municipal, torna público, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de cestas básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de PIO XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado

na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

ELISVÂNIA NASCIMENTO COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c91762b6dff4f574791741164b6d9788*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 93d85612ab1d6ded6cfb332bed2c1395*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do seu Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 18 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9b73a3ba2ec14864c888327e55ff494d*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 18 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f8d02ed6a3742e2f1022803c6c1c3e9e*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 08:00 (oito horas) do dia 19 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f554d1e996717396d529943dfc310b76*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:00 (dez horas) do dia 19 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços de manutenção de poços com fornecimento de peças e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2f837b8a0e72d6f0d0ea64704c043f3c*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e sanitização em prédios e vias públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6e3f660fa80bdf87a9bc796a421bfe8b*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 20 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e23b1ae92de6611941ba61257c8c2462*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 23 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f4d086edaf0cf940da82712936ee80d0*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 10:00 (dez horas) do dia 23 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para**

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

TELSON DA CRUZ OLIVERIA

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 20172366008b10b7683528270f65cc98*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do seu Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 14:00 (quatorze horas) do dia 23 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 25 de novembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3ef75c4d7f297137ef2e54baef751920*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos profissionais na área previdenciária, abrangendo os setores de compensação previdenciária e econômico, com suporte à gestão, transparência pública e outros relacionados aos regimes próprios de previdência social incluindo licença de uso de software integrado de Gestão Pública, bem como, implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei

12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros de Interesse do Fundo Municipal de Previdência (FUNPRESV) de Presidente Vargas-MA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/FUNPRESV/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com s Av. Catelo Branco, 1555, 2º andar, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, representada por Irineu Pereira de Sousa, CPF nº 300.392.741-87. A contratação terá seu valor global no importe de R \$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Presidente Vargas - MA, 29 de novembro de 2024. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ, Diretora do FUNPRESV.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4e6a2a942eed3d24a655342ae48393*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATADA: C W N FERREIRA LTDA, CNPJ: 29.293.116/0001-48. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Junho de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5dfeee2c6efc1774047c8c1141604354*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATADA: C W N FERREIRA LTDA, CNPJ: 29.293.116/0001-48. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Junho de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d6596ae42f6cba621f024ef37dfa8b0f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

043/2024

CONTRATADA: C W N FERREIRA LTDA, CNPJ: 29.293.116/0001-48. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Junho de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 510704dcb9a9b60a533463cb1899b8d1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ nº 02.092.012/0001-19. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Implantação de bueiro celular no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.332.761,68 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois mil, Setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 451 0027 1.041 CONSTR. RECUP. E MANUT. DE MEIO FIOS, SARJETAS E VALAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Agosto de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 714a65d4da827de607abb6ef01cdb608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

CONTRATADA: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.274.505/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Manutenção de pontes de madeira no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 724.520,37 (Setecentos e Vinte e Quatro mil, Quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Agosto de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c6166fda04c7e90157a4dd5f35081be7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024. DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATADA: L.C SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.992.753/0001-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos de malharia de interesse da rede municipal de Educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 10.091,92 (Dez Mil, Noventa e um reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 29 de Agosto de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 40b97416879b79f4212658e0e258cad3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATADA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, CNPJ: 00.107.766/0001-70. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.434.395,52 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Quatro mil, Trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 30 de Agosto de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6f837c17c14ba3d82af8b74db8d4632b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 374.172,50 (Trezentos e Setenta e Quatro mil, Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Setembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº

10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Setembro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 48a9176bb446cc44c7f0a1d98863843b

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 29 de Outubro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6dd4070d457e041802fc40558a2fbd5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA, CNPJ: 22.659.146/0001-86. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 55.905,00 (Cinquenta e Cinco mil, Novecentos e cinco reais reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Setembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Setembro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9aa3e6a39b9887071b3b270295d005d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização da solenidade de encerramento do ensino fundamental maior na escola do Pontal da Areia de interessa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.887,87 (Onze Mil, Oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Novembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 18 de Novembro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cd33522b32a8a6b71af5522b18298dcd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento 'Outubro Rosa' de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 48.627,49 (Quarenta e Oito mil, Seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Outubro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 74d34d41031cec47e80cdd3409211a19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024, assinado em 22/11/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 035/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: S C PINTO, CNPJ nº 41.352.572/0001-17. Valor Global: R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais). Vigência Inicial: 22 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 22 de Novembro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e40e443aa931b45f097f443ccc3668b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024. DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATADA: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para doação, bolos e salgados aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 53.884,00 (Cinquenta e Três mil, Oitocentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Outubro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O Município de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após necessárias alterações editalícias, realizará licitação concorrência Eletrônica nº 008/2024, que

tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARUÁ NO POVOADO PITÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ANEXO I (PROJETO BÁSICO). A nova data de abertura será dia 20/12/2024 às 09h00 (Horário de Brasília). A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação e contratos, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de novembro de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ea25461985cccb3a1b71b63ccd915b80

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154//2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154//2024, assinado em 26/11/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA. Processo Administrativo nº 079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA, CNPJ nº 14.131.094/0001-42. Valor Global: R\$ 309.499,80 (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2024. Vigência Final: 26 de novembro de 2025. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de novembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1578cd4d3b513eaade5acce01cef470e

PORTARIA Nº 178/2024-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 178/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 18 a 20 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: aeba04c0e8f7342a6dceb5c7e057bf88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 080/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 080/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanessa Maria de Araújo, CPF: 609.398.373-07, **Agente de Apoio Administrativo**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Evento Estadual SEBRAE delas, Caravana Empresarial organizada pela Unidade de Negócios do SEBRAE** em São Luís- MA no período de 28/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 26 de novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 18251c4b795b47e59dc477fcb81330bd

PORTARIA Nº 081/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 081/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Marcos Barbosa de Brito, **CPF: 607.619.846-56, Agente de Desenvolvimento**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Evento Estadual SEBRAE delas, Caravana Empresarial organizada pela Unidade de Negócios do SEBRAE** em São Luís- MA no período de 28/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 26 de novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2f64c65f6c6f894a36ca453db2c19b93*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

*Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, e por outro lado a Empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ n.º **07.424.217/0001-78**, estabelecida a Rua/Av. Rua 01 BAIRRO Alice vieira n.º 48 na cidade de João Lisboa - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Antônio Madeira da Silva Junior**, CPF n.º **402.592.003-44**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, n.º. 141/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, referente a TP 002/2019, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (8º TERMO ADITIVO) era de 180(cento e oitenta) dias, encerrando em 31/05/2024, fica prorrogado o prazo do contrato (9º ADITIVO) por mais 180(cento e oitenta) dias, encerrando-se em 02/12/2024, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 23 de maio de 2024.

PELA CONTRATADA:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ. 04.424.217/0001-78

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO (Nº 021/2024, 022/2024 E 071/2024)

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, em virtude de equívoco de digitação, comunica a retificação no texto do **Extrato de Contrato (Nº 021/2024, 022/2024 e 071/2024)**, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Maranhão /MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo, publicado neste Jornal Oficial da forma adiante exposta:

ONDE SE LÊ: (CNPJ Nº 06.115.117/0001-05)

LEIA-SE: (CNPJ Nº 08.617.042/0001-88)

As demais disposições constantes no texto originário e que não tenham sido objeto desta retificação permanecem inalteradas.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.

FRACIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 621bc7b9b3e8dd05444368706eba57a*

Antônio Madeira da Silva Junior
CPF. 402.592.003-44

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f396a7af14b600814c4e3b43d61d19e1

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

*Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, e por outro lado a Empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ n.º **07.424.217/0001-78**, estabelecida a Rua/Av. Rua 01 BAIRRO Alice vieira n.º 48 na cidade de João Lisboa - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Antônio Madeira da Silva Junior**, CPF n.º **402.592.003-44**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, n.º 141/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, referente a TP 002/2019, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (7º TERMO ADITIVO) era de 180(cento e oitenta) dias, encerrando em 30/11/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (8º ADITIVO) por mais 180(cento e oitenta) dias, encerrando-se em 31/05/2024, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 24 de novembro de 2023.

PELA CONTRATADA:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ. 04.424.217/0001-78
Antônio Madeira da Silva Junior
CPF. 402.592.003-44

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

*Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ n.º **07.424.217/0001-78**, estabelecida a Rua/Av. Rua 01 BAIRRO Alice vieira nº 48 na cidade de João Lisboa - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Antônio Madeira da Silva Junior**, CPF n.º **402.592.003-44**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, n.º. 141/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, referente a TP 002/2019, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (6º TERMO ADITIVO) era de 180(cento e oitenta) dias, encerrando em 29/05/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (7º ADITIVO) por mais 180(cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/11/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 24 de maio de 2023.

PELA CONTRATADA:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ. 04.424.217/0001-78
Antônio Madeira da Silva Junior
CPF. 402.592.003-44

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b91f68b0883b2ac283dfd8b5e6f005ae

ANEXO III DA PORTARIA Nº114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO III DA PORTARIA Nº114, de 28 de novembro de 2024.
DESPACHO DE DEFERIMENTO UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS

DESPACHO

Por esse ato Homologo o resultado final do processo de unificação de matrículas para os Professores da Educação Básica do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA – SEMED que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA,

cujos cargos possuam função idêntica e que não contrariem a previsão estampada no art. 37 XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, que optaram, em caráter facultativo e definitivo, **unificar as 02 (duas) matrículas, de 20 horas, em 01 (uma) única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal**, sem prejuízo da sua remuneração integral. Processo disciplinado pela Lei 169 de 2020. Dessa forma, **DEFIRO** a Unificação da Matrícula mais nova à mais antiga dos servidores, conforme processos constantes em lista anexa, determinando que os servidores têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do presente despacho, para requerer a exoneração da segunda matrícula.

São João do Paraíso/MA, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

UNIFICAÇÕES HABILITADAS

Nº	1ª MATRICULA	2ª MATRICULA	NOME DO CANDIDATO
1	192/2000	492/2008	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA
2	188/2000	091/2002	LÉDA MORAIS AGUIAR
3	078/1998	166/2002	TEREZINHA RODRIGUES DE ARAÚJO
4	047/1998	175/2002	ANELY DE OLIVEIRA SILVA
5			
6			
7			

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 46e7d88433589843a351c23a98e5873b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230901/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Secretária Municipal de Administração a Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **CONTRATADA:** Maria de Jesús Carvalho de Sousa, portadora do CPF nº 236.546.193-04, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 213, Centro, São João dos Patos/MA. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Obras, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais) em 3 meses perfazendo um total de R\$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO/02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS/169 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, São João dos Patos - MA. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 639c5bbb8940062b98107b72b804a8be

ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº A028.001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.

Errata do Aditivo do Contrato nº A028.001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de novembro de 2024, pág. 164, Nº 3479/2024. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses **Leia-se:** Prorrogação da vigência por 02 (dois) meses.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 625711253eedfea5fec80abee53bb6de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 62/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 62/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, Processo Administrativo n.º 88/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: N J P EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 16.991.049/0001-93 Endereço: AVENIDA SÃO MARÇAL Nº 216, LOJA nº 45 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS/MARANHÃO. Nome do Representante: NILTON DE JESUS PINHEIRO Telefone: : (98) 989128044/981717235 E-mail: njpempreendimentosltda@gmail.com						
1. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



...						
TOTAL GERAL R\$						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Kit Cesta Básica. Embalado em fardo transparente, resistentes ou caixa e logomarcas coloridas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	marpex	cesta	690	R\$ 74,00	R\$ 51.060,00
VALOR TOTAL ITEM 2 - cinquenta e um mil e sessenta reais.						R\$ 51.060,00

ITEM	QUANT.	OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)	MARCA	EMBALAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MACARRÃO SEMOLADO PACOTE DE 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses	Estrela/M Dias Branco S.A/Nacional	PCT c/500g	4,00	4,00
2	2	AÇÚCAR 1KG - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo sacarose, originário do suco da cana, Pacote de 1 kg.	Blanco/Indústrias Blanco/Nacional	PCT - 1kg	4,00	8,00
3	1	1 PACOTE (400G) BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO em embalagem dupla proteção ou protetores internos 400g.	Estrela/M Dias Branco S.A/Nacional	PCT - 400g	4,00	4,00
4	2	CAFÉ: torrado e moído, embalagem 250g. O produto deve estar dentro das normas legais.	Puro/SE - Indústria Alimentícias Maratá Ltda/Nacional	PCT - 250g	6,00	12,00
5	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto sendo pó fino uniforme sem grumos, de cor branca com odor e sabor suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante leite fluído. PACOTE DE 400G	CCGL/Cooperativa Central Gaúcha Ltda/NACIONAL	PCT - 400g	9,00	9,00



6	1	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1 , novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	Sabor/Sabor Alimentos Ltda/Nacional	PCT - 1kg	7,00	7,00
7	2	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	D'oura/Diamante Agro Ltda/Nacional	PCT - 1kg	6,00	12,00
8	1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem 500g	Maratá/JAV Indústria de Alimentos Ltda/Nacional	PCT - 500g	2,00	2,00
9	1	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg	Lebre/Norte Salinas S.A. Indúst. e Comercio/Nacional	PCT - de 1kg	2,00	2,00
10	2	SARDINHAS EM CONSERVA , embalagem de 125G: SARDINHA - Sardinha enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento, eviscerados e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozidas, adicionada ao natural.	Pescador/Camil Alimentos S.A/Nacional	LATA - 125G	2,50	5,00



11	1	FARINHA DE MANDIOCA , torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Fazenda Farinha/JN de Sousa Valadão Comércio Ltda/Nacional	PCT - 1kg.	3,00	3,00
12	1	ÓLEO VEGETAL em embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Soya/Bunge Alimentos S.A/Nacional	garrafa c/900 ml	6,00	6,00
VALOR TOTAL - CINQUENTA E NOVE REAIS.					R\$ 74,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

N J P EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 16.991.049/0001-93
NILTON DE JESUS PINHEIRO
CPF nº 964.336.393-72
SÓCIO-ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a332c2582dd84defe0688a4f4d15f661

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2022- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022, firmado em 25 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUSA LIMA, CPF sob o nº 855.495.843-87, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 303/2022, referente a: Locação do imóvel Centro Esportivo Dom Franco Masserdotti, destinado para eventos Escolares e Práticas Esportivas, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 303/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 303/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Primeiro Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUSA LIMA, (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f24eb50b6dc2880b26ef9a593b81dd4c

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2022- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, firmado em 28 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, CPF sob o nº 074.832.013-04, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 305/2022, referente a Locação de um imóvel urbano, localizado na rua 13 de Maio, Bairro, São Francisco, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município

de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 305/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 305/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Primeiro Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1efafa5eefde68e02fd9749a170a0280

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 260/2023, firmado em 06 de dezembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, e o Sr. Segundo Chequim Neto, portador do RG nº 0403473220100-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 606.573.963-46.

OBJETO DO ADITIVO: TROCA DE TITULARIDADE e DADOS DA CONTA BANCÁRIA ONDE SERÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS REFERENTES à Locação de um imóvel urbano, localizado na rua Juvêncio Auzier, nº 102 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher.

DA TROCA DE TITULARIDADE DA CONTA BANCÁRIA: Pelo presente termo aditivo, fica alterado os dados da conta Bancária para a conta do Sr. Segundo Chequim Neto. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 06 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e SEGUNDO CHEQUIM NETO (locador)

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 35a6ca773cbe1cec1f56ecc8b5c78fc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2024-SRP,

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024-SRP, REF. PROCESSO Nº 051.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, tendo por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para atender as secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 11/12/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 27 de novembro de 2024, Elienai Sousa Almeida, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 007/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 037.10/2024. O Município de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Agente de contratações, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório em epígrafe, com julgamento ocorrido no dia 26/11/2024 às 15:00 horas, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração de poços e instalação de rede de distribuição de água no município de Serrano do Maranhão/MA. Data de abertura: 13/12/2024 - Horário: 09:00hs. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência, www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 27 de novembro de 2024. José Ferreira da Silva Filho, Agente de Contratações.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b5e3ab211b89eb7c6544388ebd9f0a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EDITAL 02/2024 - DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de **Tufilândia-MA**, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 18.582,48** (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados na sede da **Secretaria Municipal de Cultura de Tufilândia-MA**.

2. DO OBJETO

- 2.1 Os **Prêmios** a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens Artístico-Culturais das demais áreas da Cultura, exceto **AUDIOVISUAL**.
- 2.2 Entende-se por trajetória Cultural os Artistas, Produtores, Coletivos, Grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.
- 2.3 Entendem-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos retroativo a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 18.582,48** (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos.). Serão premiadas, em âmbito municipal, **18** (Dezoito) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores **retirados os 5% para operacionalização do ente municipal federativo conforme art.17 da lei 11.525/2023**.

- a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI)
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

--	--	--

SEGMENTO	VAGAS AMPLAS	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAIS VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
MÚSICA	02	01	00	03	R\$ 3.097,08
ARTESANATO	01	00	00	01	R\$ 1.032,36
CULTURA POPULAR TRADICIONAL	01	01	01	03	R\$ 3.097,08
LITERATURA	01	00	00	01	R\$ 1.032,36
DANÇA	01	01	01	03	R\$ 3.097,08
TEATRO	01	00	00	01	R\$ 1.032,36
PRODUÇÃO CULTURAL	01	00	00	01	R\$ 1.032,36
GRUPOS	03	01	01	05	R\$ 5.161,80
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 18.582,48

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de **Tufilândia-MA**, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 15 de dezembro de 2024 das 08h00 às 13h59 (horário de Brasília) no formato Presencial, disponível na Secretaria Municipal de Cultura na Prefeitura de Tufilândia-MA.

5.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição), os proponentes deverão informar:

- Categoria
- Segmento
- Nome do artista/atração/grupo/coletivo
- Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
- Histórico de atuação/trajetória
- Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos.
- Cópia do documento de identificação (RG) e CPF do (a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural.
- Comprovação de residência por meio de domicílio eleitoral.
- Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua.
- Declaração de representatividade (**Anexado**), assinada pelos integrantes da iniciativa Representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
- Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente (Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica):

- Negro ou negra (**Anexada**)
- Pessoa indígena (**Anexada**)
- Gênero feminino (Cis ou Transgênero) (**Anexada**)
- Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos (**Anexada**)
- Pessoas LGBTQIA+ (**Anexada**)
- Pessoa Com Deficiência (PCD) (**Anexada**)
- Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) (**Anexada**)
- Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (**Anexada**)

- A Autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
- Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de

Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

- a) O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração ou não. O proponente Pessoa Física ou MEI poderá representar atrações.
- b) Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

- 6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararam. Sob as penas da Lei, negros (as) e pardos (as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
- 6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o Protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
- 6.8 A Autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
- 6.9. O candidato (a) não será considerado na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a Autodeclaração.
- 6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos proponentes cotistas negros ou pardos, indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, de 05 a 15 de dezembro de 2024.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	29 de novembro
Período de impugnação	02 e 03 de dezembro
Período de inscrição	05 a 15 de dezembro
Avaliação das inscrições	16 e 17 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	18 de dezembro
Período de recursos	19 e 20 de dezembro
Julgamento dos recursos	20 de dezembro
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	23 de dezembro
Período de pagamento	23 a 27 de dezembro 2024

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

- 8.1 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (Três) membros (parecerista), nomeados pelo Prefeito Municipal, em portaria específica e no Diário Oficial de **Tufilândia-MA**.
- 8.2 A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.
- 8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. A partir de 02 anos de comprovação retroativo a este Edital.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 3 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	30 até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 01 Critério = 10 pontos 02 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural.
- b) Proponente com maior tempo sediado no município de Tufilândia-MA.
- c) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios:

- a) Gênero feminino (cis ou transgênera)
- b) Pessoa Idosa - com idade igual ou superior a 60 anos
- c) Pessoa LGBTQIAP+
- d) Pessoa Com Deficiência
- e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos)
- f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do Edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de Premiados selecionados conforme previsão acima terá remanejado o recurso não

- utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores item 3 deste Edital.
- 10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
- 10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
- 10.4 O valor do Prêmio será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
- 10.5 No pagamento à pessoa física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa jurídica; a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ ou PESSOAL.
- 10.6 Serão aceitas: conta corrente, conta poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal, contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
- 10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica está isento da tributação de Impostos,
- 10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser entregues na Secretaria de Cultura de Tufilândia-MA contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 07.
- 10.10 Quaisquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 07. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Cultura de Tufilândia-MA
- 10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.
- 10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura, localizado na Rua do Comércio, Nº 191 - Centro Tufilândia-MA, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.
- 10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
- 10.14 O Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta poderá implicar na automática desclassificação do projeto.
- 10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
- 10.16 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 10.17 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do Diário Oficial da Prefeitura de Tufilândia-MA.
- 10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
- 10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Tufilândia-MA
- 10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura de Tufilândia-MA, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
- 10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
- 10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.
- 10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Tufilândia-MA.
- 10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pessoalmente no endereço da Secretaria de Cultura de Tufilândia-MA, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de Tufilândia-MA, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação: Função programática: 1339202472.308 - LEI PAULO GUSTAVO. Natureza da despesa: 3.3.90
- Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
- 10.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Tufilândia-MA e na Secretaria de Cultura do município.
- 10.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Tufilândia-MA, 29 de novembro de 2024.

Jhemyson Carlos Santos Pereira.

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: b4ce08c71652a0b0378875903665b2eb

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Tufilândia-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FORNTO AO AUDIOVISUAL**, para a seleção de propostas de projetos a firmar termo de execução cultural com recurso proveniente dos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da **Lei Complementar nº 195/2022** - Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe

artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar **projetos** apresentados pelos agentes culturais do Município de Tufilândia-MA.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de proposta de projetos culturais do segmento Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro de vagas, por meio da celebração do termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tufilândia/MA.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 45.872,89** (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) que serão divididos entre as categorias de apoio descritas neste edital, **retirados os 5% para operacionalização do ente municipal federativo conforme art.17 da lei 11.525/2023.**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever neste edital qualquer agente, grupo ou espaço cultural residente e sediado no Município de Tufilândia-MA há pelo menos 02 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

3.2 O proponente deverá ter seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, pois os dados colhidos através deste levantamento servirão de base para a distribuição de vagas do certame.

3.3 Ao final do prazo de inscrição e observada à necessidade, entrará em execução o art. 9º do decreto de regulamentação municipal.

3.4 Em regra, os agentes, grupos e espaços culturais podem ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual ou áreas que o compõem ou que possam ser contempladas neste edital.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual ou em alguns dos incisos que compõem este edital (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 O proponente é o agente, grupo ou espaço cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 Na hipótese de agentes culturais, grupos ou espaços culturais que atuem sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 O Quadro de vagas deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Seja servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor ou Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem "a" do item 4.1.

4.4 O proponente que estiver inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE TUFILÂNDIA-MA** não poderá concorrer às vagas deste edital.

4.5 Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições nos dois editais, o mesmo deverá optar em permanecer em somente uma.

4.6 Não serão aceitas inscrições individuais, de grupos, coletivos culturais e empresas cujo proponente seja sócio administrador, ou faça parte do quadro societário de empresa, seja presidente ou faça parte de quadro de diretoria de associação ou coletivo cultural inscrito em outra proposta de um dos incisos deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital em que o número de vagas seja superior a 05, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de assistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

b) Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição "Anexo I" que constitui a Proposta e Plano de Trabalho (projeto)

b) Currículo/Portfólio/Release do proponente ou do grupo (histórico, fotos, matérias publicadas, links de vídeos)

c) Em caso de grupo ou coletivo a proposta deve conter declaração de representação do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo contido neste edital como "Anexo II"

d) Cópias de documentos pessoais do proponente quando pessoa física: CPF e RG, comprovante de residência e extrato de conta corrente bancária em nome do proponente para depósito.

e) Cópias de documentos quando pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato social ou Estatuto, Certidão Negativa de débitos junto à fazenda Nacional, Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal (sede da empresa), certidão negativa de débitos trabalhistas, conta bancária para depósito vinculada ao CNPJ.

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver.

6.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.3 Poderão concorrer neste edital com, 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

6.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.

6.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações, publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 07 (SETE), no período de 05 a 15 de dezembro de 2024, Das 08h00 às 13h59 (horário de Brasília).

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de forma física (**Pessoalmente**) na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Sala da Secretaria de Cultura, Rua do Comércio, 191 - Centro -Tufilândia-MA.

7.3 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

7.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

7.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura apenas a avaliação da documentação apresentada.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, plano de trabalho e projeto, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Quadro de vagas do presente edital.

8.7 Cada proposta poderá conter em sua planilha de custos a contratação de equipe para acessória na elaboração e execução do projeto, bem como na elaboração dos relatórios de execução e prestação de contas.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias acessivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante.
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item.

9.6 Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS	VAGAS PROPONENTES AUTODECLARADOS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR VAGA
10.1	Apoio a sala de cinema, cinema de rua e cinema itinerante	01	00	00	01	R\$ 7.805,54
10.2	Formação e qualificação Profissional em audiovisual	01	00	00	01	R\$ 3.918,88

10.3 Divisões do Item (**SOBRE AS VAGAS E VALORES DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**)

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG Apoio a produção de Obra Audiovisual de Videoclipe	03	01	00	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Inciso II - LPG Apoio a produção de Obra Audiovisual de Documentário	02	01	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Inciso III- LPG Apoio a produção de Obra audiovisual de Curta-metragem	01	01	00	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Inciso IV - LPG Apoio a produção de Obra audiovisual de Média-metragem	01	00	00	01	R\$ 5.148,47	R\$ 5.148,47

10.4 O presente item 10.3 do edital possui valor total de **R\$ 45.872,89** (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) distribuído para apoio a produção de obras audiovisuais de média-metragem, curta-metragem e videoclipes.

10.5 Para este edital referem-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos** com resolução mínima de **720 Pixels** para o formato de 16:9, fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. **O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.**

10.6 Para este edital referem-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem (VIDEO)** com resolução mínima de **720 Pixels** para o formato de 16:9, com duração de até **15 minutos**, de **ficção e documentário**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

10.7 Para este edital referem-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem (VIDEO)** com resolução mínima de **720 Pixels** para o formato de 16:9, com duração de **15 a 70 minutos**, de **ficção e documentário**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

10.8 As propostas que irão concorrer as vagas referentes ao item 10.1. Deverão descrever em seu plano de trabalho o número de sessões que serão ofertadas, a estimativa de público e as medidas de acessibilidade que serão tomadas e a forma de execução do projeto.

10.9 As propostas que irão concorrer as vagas referentes ao item 10.2. Deverão descrever em plano de trabalho os tipos de formação e qualificação que irão realizar a metodologia utilizada, currículo dos professores, palestrantes ou facilitadores que irão ministrar as formações, os recursos que serão utilizados, os planos de aula e a carga horária da formação ou qualificação.

11. CONTRA PARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital ficam obrigados a garantir a realização da contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Poderá ser contabilizada como contrapartida a oferta de apresentação gratuita do grupo à Secretaria Municipal de Cultura em evento realizado pela mesma, ou por órgão do poder público desde que convocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Tufilândia-MA.

11.2 As propostas selecionadas para as vagas do item 10.1. Deste Edital poderão exibir durante suas sessões um ou mais produtos resultado das propostas do item 10.3 deste edital.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta ou tendo como prazo máximo a data de 30 de junho de 2025.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.
- Habilitação: fase de análise de documentação entregue pelos proponentes.
- Resultado final: fase de celebração da execução entre os proponentes e o poder público.

12.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A análise das propostas, plano de trabalho e documentação será realizada pela comissão de avaliação instituída através de Decreto Municipal, (Decreto de Comissão de Avaliação Municipal).

12.5 Após o período de análise e divulgação da lista de habilitados e inabilitados, caberá recurso, a ser encaminhado a comissão de avaliação através do Anexo VI "Modelo de formulário de interposição recurso".

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para efeito deste edital a nota será critério de seleção e qualificação das propostas, sendo estas analisadas por comissão de seleção e avaliação criada através do Decreto Municipal.

13.2 A comissão de avaliação e seleção utilizará como critérios de qualificação os itens descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------------------------	------------------

Análise do plano de trabalho (projeto) - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 30 pontos
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Tufilândia/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20 pontos
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20 pontos
Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 20 pontos
Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

13.3 Em caso de empate a vaga será destinada a proposta com maior nota no item “análise do projeto”.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral das categorias ou aos classificados Reservas.

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	29/novembro/2024
Período de Impugnação	02 a 03/dezembro/2024
Período de Inscrições	05 a 15/dezembro/2024
Período de Análise de Documentação	16 e 17/dezembro /2024
Resultado de Parcial	18/dezembro/2024
Período de Interposição de Recurso	19 e 20/dezembro/2024
Divulgação do Resultado Final	20/dezembro/2024
Assinatura dos termos execução e Pagamentos dos projetos Vencedores	23 a 27/dezembro/2024

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação e divulgado o resultado final, o agente, grupo ou espaço cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Tufilândia-MA.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente, grupo ou espaço cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura de Tufilândia-MA ou em caso de ausência, poderá ser assinado pelo Secretário de Administração, Finanças e planejamento, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente, grupo ou espaço cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato de inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias da homologação do resultado.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente, grupo ou espaço cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Tufilândia-MA e da Secretaria de Cultura do Município.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos em que se tenha caráter, informativo ou de orientação social não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de **simplicidade e de foco no cumprimento do objeto**.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar **a execução do objeto** e o alcance das metas.

19.2 Para fins de prestação de contas final, o Contratado deverá apresentar:

I - Prestação de informações In Loco.

II - Relatório de execução do objeto, que conterá.

a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.

b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

d) Autodeclaração de que os recursos foram efetivamente empregados nos objetivos do Plano de Trabalho, e que cumpriu estes objetivos.

19.3 A análise do relatório de execução será realizada pelo secretário de cultura ou técnico da secretaria de cultura de Tufilândia-MA.

19.4 Todos e qualquer procedimento de prestação de contas deverão seguir a regulamentação Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (**Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo**).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será o de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial da Prefeitura Municipal de Tufilândia-MA e nas mídias sociais oficiais do município.

20.2 O presente Edital ficará disponível no diário oficial do município;

20.3 Demais informações podem ser obtidas na secretaria municipal de cultura.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Tufilândia-MA.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tufilândia-MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas ou apoios Federais, Estaduais e Municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 Os **Formulários de Inscrição**, projetos, plano de trabalho e interposição de Recursos, Declarações de representação de grupos ou coletivos, entrega de documentação e declaração Étnico-racial, Critério de Avaliações e Termos de execução, **deverão ser retirados na secretária de Cultura do Município de Tufilândia-MA, no ato da inscrição no edital**.

Tufilândia/MA, 29 de novembro de 2024.

Jhymison Carlos Santos Pereira.

Secretário de Administração, Finanças e planejamento.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 1bcefd86ab6d4af30ed9b5c93e7d8a19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das

necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTÍVEIS - ME. Inscrição no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$5.311,70 (Cinco mil, trezentos e onze reais e setenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 7d94d57ea3563be79b1cbbdbae5c3636

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 3.084,50 (três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5ef1f8a5619092a577232943917653e0*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMAS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 5.311,70 (Cinco mil, trezentos e onze reais e setenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0f5b7e650531a301173c29a653e6ae94*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTÍVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 378.160,00 (trezentos e setenta e oito mil e cento e sessenta reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e090202ac6eea46f184beb376ce9cf43*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.

CONTRATO: Nº013/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTÍVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 112.348,00 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 11f7b8009b1bf3d87e40270354aa1e63*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$210.146,00 (duzentos e dez mil e cento e quarenta e seis reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e4b669438749b8af0d1abe96c011d8bb*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1ea77151a6bd66c0ec1587359b576a47*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.630,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 273d7288b1b2e4c4d4c9bd770009402f

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: FERNANDO C S DE OLIVEIRA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 20.869.377/0001-99. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 48.594,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: eb05855da2ba7971d13129dcdcdc4594

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 131.998,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 94f0b43450f97cc279a83e5041cdb6b5

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTIVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/001-07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 109.508,20 (cento e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: e66c5cac8b0cab4e3beb6ae707a38cc1

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº018/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº018/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001/07. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 109.508,20 (cento e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8f126cedf266e41eafd2b66d15fbd7a

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº019/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº019/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 123.370,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e3e4330904ed5cb33fd467671799da45

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº020/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº020/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: FERNANDO C S DE OLIVEIRA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 20.869.377/0001-99. VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 57.520,47 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e8298488e9121f11a80019f8ba767af8

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº021/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº021/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: FERNANDO C S DE OLIVEIRA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 20.869.377/0001-99. VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 25.985,94 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9a65a381d3870279c2ca5667f746c594

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 13 Cultura 13.122.0247.2111.0000 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, portadora do CPF sob nº 822.657.713-68, e do RG nº 1710299 SSP-MA, e pela CONTRATADA: a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, neste ato, representada na forma de seu ato constitutivo, através de procuração pela Senhora Angela Maria da Silva Rodrigues, portadora do CPF Nº 041.082.244-26.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 412371d8144ace244cd9c541e7dee9f3

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº022/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº022/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTÍVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 80.916,50 (Oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 72b019a05aa2ff67703cff36246e8534

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2024, PE Nº 009/2024, ADESÃO Nº 009/2024, PROCESSO Nº 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, ADESÃO Nº 009/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 137/2024, FIRMADO EM 22/11/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 e a EMPRESA PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ nº 07.047.640/0001-04, Rua Presidente Vargas, S/N, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65.350-000. Nome do Responsável: José Raimundo Pinto, CPF: 128.290.133-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as demandas do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/11/2024 e encerramento em 21/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08.244.0487.2197.0000 Urnas e Transporte Funerário; 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86, e pelo CONTRATADO a Empresa PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ nº 07.047.640/0001-04, Nome do Responsável: José Raimundo Pinto, CPF: 128.290.133-87.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9abd67934fcef07953454ad379836089

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024 INEX Nº 035/2024 PROCESSO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024, FIRMADO EM 27/11/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, portadora do CPF sob nº 822.657.713-68, e do RG nº 1710299 SSP-MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, com sede a R E, Nº 18, quadra H, URBIS I - Serrinha - BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada na forma de seu ato constitutivo, através de procuração pela Senhora Angela Maria da Silva Rodrigues, portadora do CPF Nº 041.082.244-26. **OBJETO:** contratação direta por inexigibilidade de licitação da banda Chicabana para apresentação artística no réveillon da cidade de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei no 14.133/21e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br